



PROTOCOLO GERAL
64583.016501/2023-81

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 44/2023-HMAR

VOLUME I

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATOS (SALC)

OBJETO:	Contratação de empresa especializada em leitura de Dosimetria Pessoal, com fornecimento de dosímetros medidores de radiação com características termoluminescentes(TDL), em comodato, certificados pela Comissão de Energia Nuclear(CNEN) para uso dos profissionais que trabalham com radiações ionizantes, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), de acordo com a Portaria C Ex nº 1.802, de 04 Ago 2022.
----------------	---

INTERESSADO:	HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
---------------------	------------------------------------

ANEXOS:	Documentos conforme termo de autuação.
----------------	--

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA			DESTINO	DATA		
1 Recebido na Salc	10	10	2023	17			
2 ETP enviado p 7º RM	10	10	2023	18			
3 Aprovação 7º RM	10	10	2023	19			
4				20			
5				21			
6				22			
7				23			
8				24			
9				25			
10				26			
11				27			
12				28			
13				29			
14				30			
15				31			
16				32			

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco /1817)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2023
Processo Administrativo nº 64583.016501/2023-81

TERMO DE AUTUAÇÃO

CONFERIDO

Processo autuado sob NUP: 64583.016501/2023-81, que trata de Pregão Eletrônico para Contratação de empresa especializada em leitura de Dosimetria Pessoal, com fornecimento de dosímetros medidores de radiação com características termoluminescentes(TDL), em comodato, certificados pela Comissão de Energia Nuclear(CNEN) para uso dos profissionais que trabalham com radiações ionizantes, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife, constituído inicialmente por 01 volume, devidamente numerado e rubricado:

- a) Termo de Atuação: fls (01);
- b) Requisição, Termo de Referência e formulários de justificativa fls (02 a 26);
- c) BI de designação da Equipe de Planejamento fls (27);
- d) Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Riscos fls (28 a 42);
- e) Documento de Formalização da Demanda fls (43 a 44);
- f) Relatório de pesquisa de preços fls (45 a 46);
- g) Mapa comparativo fls (47 a 48);
- h) Pesquisa de preços fls (49 a 58);
- i) Justificativa dos quantitativos fls (59);
- j) Justificativa técnica da aquisição fls (60);
- k) Análise crítica dos valores fls (61);
- l) Autorização para deflagração do processo fls (62);
- m) Aprovação do termo de referência fls (63);
- n) Declaração de responsabilidade fiscal fls (64);
- o) Declaração de atividade de custeio fls (65 a 66);
- p) Justificativa vedação de consórcio fls (67);
- q) Formulário de Alterações de Minutas do Edital Eficiente fls (68 a 69);
- r) Edital e seus anexos fls (70 a 110);
- s) Publicação no D.O.U. e Boletim Interno de nomeação do Diretor fls (111 a 114);
- t) BI Pregoeiros, Equipe de apoio do HMAR fls (115 a 116);
- u) Designação do Pregoeiro e da Equipe de Apoio fls (117);
- v) Lista de verificação atualizada AGU fls (118 a 122);
- x) Despacho do Ordenador de Despesas fls (123);
- y) Ofício nº 49 /2023 - OD/SALC/HMAR fls (124);

Recife/PE 24 de outubro de 2023.

CÉSAR AUGUSTO BARROS DE SOUZA – TC
Chefe de SALC do HMAR

EM BRANCO

VISTO:

FISCAL ADMINISTRATIVO

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAIC
FOLHA: 02
ASSINATURA



MINISTERIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7ª RM
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

Requisição 11-Rdlg/HMAR
EB: 6458.30165012023-81

Recife - PE, 29 de setembro de 2023
Da Chefe da Radiologia
Ao Fiscal Administrativo
Assunto: contratação de Serviços

Nos termos contidos na Portaria - C Ex N° 1.802, de 4 de agosto de 2022, solicito providências junto ao Ordenador de Despesas no sentido de aprovar contratação de serviços conforme tabela abaixo:

1. Objeto:

Item	CATSER	Especificação	Qnt	Und	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total (R\$)
1	15121	Contratação de empresa especializada em leitura de DOSIMETRIA PESSOAL, com fornecimento de dosímetros medidores de radiação com características termoluminescentes (TLD), em comodato, com substituição mensal de todos os monitores, análise técnica e fornecimento de laudos individuais das doses de radiação. Fornecimento de 52 dosímetros de tórax, 01 dosímetro de pulso e 03 dosímetros controle, visando atender às necessidades do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR).	672	unidade	24,30	16.331,04
Valor total da requisição.....						R\$ 16.331,04

2. Justificativa para aquisição:

A contratação dos serviços é para atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), em relação a prestação de serviços de dosimetria de radiação com monitorização individual e padrão por meio de dosímetros termoluminescentes, visando o pleno desempenho das atividades. Essa contratação se faz necessário devido a demanda de procedimento que são realizados, e a falta desse serviço acarretará a suspensão de procedimentos de Raio-X, faz-se necessário a contratação de empresa especializada.

Recife 10/10/2023

fw

Patrícia N. Zanardi
PATRÍCIA NORONHA ZANARDI -Maj
Chefe da Radiologia

EM BRANDO



Termo de Referência 39/2023

Informações Básicas

Número do TR UASG 39/2023 **Editado por** LUIZ GONZAGA FILHO **Atualizado em** 05/10/2023 10:27 (v 6.0)
Status
 CONCLUIDO

Outras informações

Categoria V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados;
Número da Contratação Processo Administrativo 6458.30165012023-81

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada em leitura de DOSIMETRIA PESSOAL, com fornecimento de dosímetros medidores de radiação com características termoluminescentes (TLD), em comodato, certificados pela Comissão de Energia Nuclear (CNEN) para uso dos profissionais que trabalham com radiações ionizantes no Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

M	CATSER	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Global Máximo Aceitável
	15121	<u>Contratação de empresa especializada em serviços de proteção radiológica para fornecer monitores individuais (medidores de radiação) por meio de dosímetros termoluminescentes (TLD), em comodato, com substituição mensal de todos os monitores, análise técnica e fornecimento de laudos individuais das doses de radiação. Fornecedor de 52 unidades dosímetros de tórax, 03 dosímetros controle e 01 dosímetro de pulso, totalizando 56 dosímetros, visando atender às necessidades do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR).</u>	<u>Sv Anual</u>	672	R\$ 24,30	R\$ 16.331,04
VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO				R\$ 16.331,04 (dezesesseis mil, trezentos e trinta e um reais e quatro centavos)		

EM BRANCO

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum para a **prestação de serviço continuado sem mão de obra de dosimetria de radiação com monitorização individual e padrão por meio de dosímetros termoluminescentes em servidores/funcionários do Hospital Militar de Área de Recife.**

1.3. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a)....., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

ØØ

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 1(um) ano contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que [...], sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando [...] OU o Estudo Técnico Preliminar OU os termos da Nota Técnica .../...;

ØØ

1.5. O prazo de vigência da contratação é de(máximo de um ano da ocorrência da emergência ou calamidade) contados do(a), improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Preliminares, apêndice desse Termo de Referência.

2.2 Esse serviço se justifica pela necessidade de realização do controle e proteção radiológica através da dosimetria mensal a fim de fornecer monitores individuais (medidores de radiação) por meio de dosímetros termoluminescentes (TLD) dos trabalhadores ocupacionalmente expostos à radiação ionizante nas instalações do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR).

2.3 A Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), através da Norma NN-3.01 “DIRETRIZES BÁSICAS DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA”, estabelece os requisitos básicos de proteção radiológica das pessoas em relação ao ato ou condição de estar submetido à radiação ionizante (exposição). Ela se aplica a toda atividade humana que introduz fontes (equipamento ou material que emite ou é capaz de emitir radiação ionizante ou de liberar substâncias ou materiais radioativos) de exposição ou vias de exposições adicionais ou estende a exposição a mais pessoas, ou modifica o conjunto de vias de exposição devido a fontes existentes, de forma a aumentar a probabilidade de exposição de pessoas ou o número de pessoas expostas. Os responsáveis pela aplicação da NN 3.01 são denominados de Titulares e Empregadores. Os titulares podem delegar a outras partes ações e tarefas relacionadas a essas responsabilidades, porém continuam responsáveis por essas ações e tarefas. As pessoas físicas ou jurídicas para os quais o titular ou empregador tenha formalmente delegado responsabilidades específicas, também são corresponsáveis.

2.4 Um dos requisitos legais (Portaria 453/98-Diretrizes de Proteção Radiológica em Radiodiagnóstico Médico e Odontológico (ANVISA/MS)) da proteção radiológica é a monitoração individual dos indivíduos ocupacionalmente expostos (IOE) levando em conta a natureza e

EM BRANCO

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
05
SIGNATURA
31/05

intensidade das exposições normais e potenciais previstos no Plano de Proteção Radiológica. A NN 3.01 estabelece a qualquer IOE que possa receber uma exposição ocupacional sujeita a controle, deva ser submetido à monitoração individual, sempre que adequada, apropriada e factível. A Portaria 453/98, no capítulo de responsabilidades básicas estabelece que: compete aos titulares e empregadores entre outras obrigações, prover monitoração individual e o controle de saúde do pessoal ocupacionalmente exposto. No capítulo de controle ocupacional, os titulares devem estabelecer um programa rotineiro de monitoração individual de tal forma que todo IOE deve usar durante sua jornada de trabalho e enquanto permanecer em área controlada, dosímetro individual de leitura indireta, trocados mensalmente.

2.5 Dessa forma, o dosímetro individual de leitura indireta é um instrumento indispensável ao programa de monitoração da exposição ocupacional do IOE e contratado junto aos laboratórios credenciados pela CNEN e integrados à Rede Brasileira de Metrologia das Radiações Ionizante, através do Laboratório Nacional de Metrologia das Radiações Ionizantes (LNMRI), referência oficial do governo brasileiro e o guardião do padrão nacional para medidas de radiações. Estes laboratórios necessitam de estrutura física complexa (salas de irradiação, aquisição e guarda de fontes radioativas de alta atividade, etc.), equipamentos de alta tecnologia para efetuar medidas e manutenções de aparelhos (leitor para medidas luminescência opticamente estimulada (OSL), leitor para medidas de termoluminescência (TL), equipamento para medida de correntes de polarização e despolarização termicamente estimulada, tubos de raios-x industrial, sistema para detecção e análise de imagens, phantoms, medidor de KVP não invasivo, câmaras de ionização, espectrômetro gama, dosímetro clínico, etc.) e equipe técnica especializada. Além de possuir e manter certificação e acreditação nos órgãos supracitados.

2.6 Devido à especificidade e complexidade deste serviço, conforme relatado acima, as instituições públicas e privadas enquadradas nas condições estabelecidas na NN 3.01 contratam laboratórios de dosimetria como prestadores de serviço para efetuar e confeccionar os dosímetros para monitoração individual de leitura indireta de seus IOE. Do ponto de vista financeiro, seria muito oneroso montar, credenciar e manter um laboratório para realizar tal serviço a um grupo relativamente reduzido de trabalhadores. Desta forma, ressaltamos que se trata da contratação de prestação de serviço de leitura e confecção de dosímetros e, não, de mão de obra.

2.7 A monitoração dos níveis de exposição ocupacional faz parte do programa de controle periódico da saúde ocupacional dos trabalhadores expostos à radiação ionizante, reavaliações de práticas, de instalação de equipamentos, de procedimentos e da qualificação profissional dos trabalhadores. Auxiliando a otimização de processos para que trabalhem dentro dos limites de segurança evitando efeitos estocásticos.

2.8 A contratação alinha-se a necessidade de manutenção do controle dosimétrico dos trabalhadores expostos à radiação ionizante durante o desenvolvimento de suas atividades dentro do Hospital Militar de Área do Recife (HMAR).

2.9 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme detalhamento a seguir:

1. ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000145/2024;
2. Data de publicação no PNCP: 20/05/2023;
3. Id do item no PCA: 18;
4. Classe/Grupo: 931 - Serviço de Saúde Humana;
5. Identificador da Futura Contratação: 160199-11/2023.

EM BRANCO



3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, abrange a prestação do serviço de **proteção radiológica para fornecer monitores individuais (medidores de radiação) por meio de dosímetros termoluminescentes (TLD), em comodato, com substituição mensal de todos os monitores, análise técnica e fornecimento de laudos individuais das doses de radiação.**

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1.1 Para a perfeita execução dos serviços a Contratada deverá disponibilizar: dosímetros do tipo TLD de extremidade e/ou tórax (conforme necessidade do setor), dosímetros padrões, relatórios de dose mensal e anual, relatórios de dose de emergência, permitir inclusão e exclusão de usuários conforme necessidade e substituição de dosímetros extraviados ou quebrados quando necessário. PDM: Laboratório de dosimetria. Prestação de serviço para fornecimento de relatórios de dosimetria mensais. Prestação de serviço para fornecimento de 52 unidades dosímetros de tórax, 03 dosímetros controle e 01 dosímetro de pulso, totalizando 56 dosímetros e relatórios de dosimetria mensais dos servidores expostos à radiação ionizante. Total mensal (valor estimado): R\$ 1.360,92;

4.1.2 O item acima está descrito com as especificações mínimas necessárias para atender às necessidades do órgão requisitante e participantes, permitindo assim a participação ampla das empresas que atuam nesse segmento, portanto não há direcionamento na descrição dos itens do objeto;

4.1.3 Deverá haver perfeita adequação do bem entregue pelo licitante aos requisitos previstos no edital e neste termo de referência;

4.1.4 Serviço continuado sem dedicação de mão de obra exclusiva;

4.1.5 Não será aceito bem de qualidade diversa da especificada na proposta vencedora;

4.1.6 Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica. A natureza do serviço é continuada por se tratar de controle ocupacional permanente dos trabalhadores expostos à radiação ionizante. Não haverá fornecimento de mão de obra no HMAR, pois os dosímetros serão devolvidos à contratada para que em seu próprio laboratório realizem as leituras e encaminhe os relatórios técnicos;

4.1.7 A contratada deve observar a Lei 12.305/10 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Instrução Normativa SLTI/MP n. 1, de 19/01/10, e a legislação e normas ambientais, no que incidentes. A empresa contratada deverá atentar para os seguintes critérios e diretrizes de sustentabilidade, naquilo que couber: Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; Uso de inovações que reduzam a

EM BRANCO



pressão sobre recursos naturais; Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras; A responsabilidade por eventual dano ambiental decorrente da inadequada destinação ou orientação dos resíduos desta contratação é do licitante;

4.1.8 O contrato terá duração inicial de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 10 (dez) anos, , na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021

4.1.9 Mínimo de 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica em papel timbrado da empresa emitente ou com o carimbo da mesma, indicando endereço e telefone da emitente, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que atestem aptidão para o desempenho da atividade, compatível em características e prazo com o objeto a ser contratado; comprovando que a licitante tenha prestado ou estejam prestando serviços de acordo com as características do objeto do termo de referência;

4.1.10 Em relação às condições de trabalho da mão de obra da CONTRATADA, devem ser atendidas as normas regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, quanto à Segurança e Medicina do Trabalho.

4.1.11 A contratada deverá observar as exigências legais de sustentabilidade social na execução do serviço, observando especialmente o seguinte: Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços; Seguir as normas técnicas de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE; Fiscalizar o uso dos equipamentos de segurança, em especial, o que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE; Promover ações afirmativas de gênero e étnico-raciais, de acordo com o que dispõe: a) a Constituição Federal de 1988, no inciso IV do art. 3º, no inciso I do art. 5º, e no inciso XX do art. 7º; b) o Decreto nº 7.959, de 13 de março de 2013; c) os arts. 38 e 39 do Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010; d) o Programa Pró-Equidade de Gênero e Raça do MPF.

4.1.12 Possuir certificação concedida pelo Instituto de Radioproteção e Dosimetria da Comissão Nacional de Energia Nuclear – Comitê de Avaliação de Serviços de Ensaios e Calibração – Comissão Nacional de Energia Nuclear – IRD/CASEC/CNEN para realização do Serviço de Monitoração Individual Externa de Corpo Inteiro em Exposição Externa em campo de radiação X e Gama, utilizando o sistema de dosimetria termoluminescente (TLD) para todos os setores da sociedade que trabalham com radiação ionizante nos campos acima citados e em todo o território nacional, conforme:

a) 01/10/95 IRD-RT NE 001.01/95 CRITÉRIOS GERAIS PARA CERTIFICAÇÃO DE UM SERVIÇO DE MONITORAÇÃO INDIVIDUAL EXTERNA.

- Comitê de Avaliação de Serviços de Monitoração Individual Externa – CASMIE/IRD IRD-RT N0 001.01/95 – Comitê de Avaliação de Serviços de Monitoração Individual Externa – CASMIE/LNMRI;

b) 01/10/95 IRD-RT NE 002.01/95 DESEMPENHO DE SISTEMAS DE MONITORAÇÃO INDIVIDUAL – CRITÉRIOS E CONDIÇÕES – Comissão de Avaliação de Serviços de Monitoração Individual Externa – CASMIE/IRD IRD-RT N0 002.01/95 – Comitê de Avaliação de Serviços de Monitoração Individual Externa – CASMIE;

c) 01/10/95 IRD RT 003.01/95 DESEMPENHO DE SISTEMAS DE MONITORAÇÃO INDIVIDUAL TESTES NO LNMRI – Comitê de Avaliação de Serviços de Monitoração Individual Externa – CASMIE/IRD-RT n0 003.01/95 – Comitê de Avaliação de Serviços de Monitoração Individual Externa – CASMIE /IRD;

EM BRANCO



d) 01/10/95 IRD RT 004.01/95 O PROCESSO DE AUDITORIA PARA A CERTIFICAÇÃO DE UM SERVIÇO DE MONITORAÇÃO INDIVIDUAL EXTERNA – Comitê de Avaliação de Serviços de Monitoração Individual Externa – CASMIE/IRD-RT Nº 004.01/95 – Comitê de Avaliação de Serviços de Monitoração Individual Externa – CASMIE.

4.1.13 a) A empresa contratada deverá atentar para os seguintes critérios e diretrizes de sustentabilidade, naquilo que couber:

– Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT;

– Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

– Que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

– Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances, tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs);

Art. 4o, Decreto no 7 7.746/2012, informa;

I – Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

III – Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV – Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V – Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

– Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

– Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras;

4.2 Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

4.3 As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Termo de Referência.

~~Da exigência de carta de solidariedade[A1]~~

~~4.4. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.~~

Subcontratação[A2]

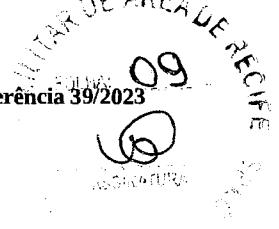
4.5 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

OU

4.6. ~~É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:~~

~~4.6.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: (...).~~

EM BRANCO



4.6.2. A ~~subcontratação fica limitada a [parcela permitida/percentual]~~

4.6.3 O ~~contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida. [A3]~~

Garantia da contratação

4.7 Não ~~haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.~~

OU

4.8 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.8.1. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.8.2. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.8.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

4.8.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 137 da Lei n. 14.133 de 2021.

4.9. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

4.9.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.9.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

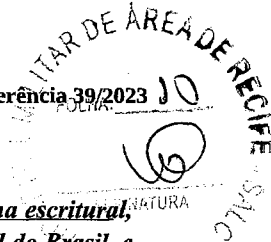
4.9.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

4.9.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

4.10 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

4.11. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

EM BRANCO



4.12. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

4.13. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.14. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.15. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

4.16. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.16.1. Será considerada extinta a garantia:

4.16.2. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

4.16.3. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

4.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.18. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

4.19. O contrato oferece ~~maior~~ outros detalhes detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação. [A4]

Vistoria

4.20 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

~~OU~~

4.21 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 12:00 horas.

4.21.1 Serão disponibilizados ~~data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.~~ [A5]

EM BRANCO



4.22. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria[A6] .

4.22.1. ... [~~incluir outras instruções sobre vistoria~~]

4.22.2. ... [~~incluir outras instruções sobre vistoria~~]

4.23. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.24. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações e dos equipamentos, objeto do contrato, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Nota Explicativa: Embora se trate de prestação de serviço, é possível que o conjunto de obrigações da contratação envolva fornecimento de algum bem ou execução específica de serviço autorizado, situação na qual a exigência de carta de solidariedade pode se revelar possível. [A1]

Em razão de seu potencial de restringir a competitividade do certame, a exigência de carta de solidariedade somente se justificará em situações excepcionais e devidamente motivadas.

[A2]**Nota Explicativa 1:** A subcontratação deve ser avaliada à luz do artigo 122 da Lei nº 14.133, de 2021:

“Art. 122. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.

§ 1º O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

§ 2º Regulamento ou edital de licitação poderão vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação.

§ 3º Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.”

[A3]**Nota Explicativa 1:** Em caso de necessidade de inclusão de outras especificações técnicas quanto à subcontratação, deverão ser inseridas nestes itens.

Nota Explicativa 2: A subcontratação parcial é permitida e deverá ser analisada pela Administração com base nas informações dos estudos preliminares, em cada caso concreto. Caso admitida, o Termo de Referência e o Contrato deverão estabelecer com detalhamento seus limites e condições, inclusive especificando quais parcelas do objeto poderão ser subcontratadas.

Nota Explicativa 1: Neste momento, a área técnica competente deverá indicar se a contratação utilizará a garantia de execução ou não. As regras específicas sobre garantia, pelo seu caráter jurídico, estarão previstas no contrato e deverão ser nele inseridas caso haja indicação positiva no Termo de Referência. Caso não haja uso de minuta contratual, recomenda-se copiar e colar aqui as regras do contrato sobre esse assunto. [A4]

Nota Explicativa 2: O percentual da garantia será de:

EM BRANCO

4.22. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria[A6] .

4.22.1. ... [~~incluir outras instruções sobre vistoria~~]

4.22.2. ... [~~incluir outras instruções sobre vistoria~~]

4.23. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.24. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações e dos equipamentos, objeto do contrato, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Nota Explicativa: Embora se trate de prestação de serviço, é possível que o conjunto de obrigações da contratação envolva fornecimento de algum bem ou execução específica de serviço autorizado, situação na qual a exigência de carta de solidariedade pode se revelar possível. [A1]

Em razão de seu potencial de restringir a competitividade do certame, a exigência de carta de solidariedade somente se justificará em situações excepcionais e devidamente motivadas.

[A2]**Nota Explicativa 1:** A subcontratação deve ser avaliada à luz do artigo 122 da Lei nº 14.133, de 2021:

“Art. 122. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.

§ 1º O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

§ 2º Regulamento ou edital de licitação poderão vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação.

§ 3º Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.”

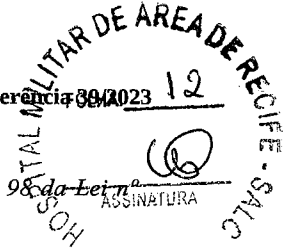
[A3]**Nota Explicativa 1:** Em caso de necessidade de inclusão de outras especificações técnicas quanto à subcontratação, deverão ser inseridas nestes itens.

Nota Explicativa 2: A subcontratação parcial é permitida e deverá ser analisada pela Administração com base nas informações dos estudos preliminares, em cada caso concreto. Caso admitida, o Termo de Referência e o Contrato deverão estabelecer com detalhamento seus limites e condições, inclusive especificando quais parcelas do objeto poderão ser subcontratadas.

Nota Explicativa 1: Neste momento, a área técnica competente deverá indicar se a contratação utilizará a garantia de execução ou não. As regras específicas sobre garantia, pelo seu caráter jurídico, estarão previstas no contrato e deverão ser nele inseridas caso haja indicação positiva no Termo de Referência. Caso não haja uso de minuta contratual, recomenda-se copiar e colar aqui as regras do contrato sobre esse assunto. [A4]

Nota Explicativa 2: O percentual da garantia será de:

EM BRANCO



- a) até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, para contratações em geral, conforme art. 98 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) até 10% (dez por cento) do valor inicial do contrato, nos casos de alta complexidade técnica e riscos envolvidos, caso em que deverá haver justificativa específica nos autos, conforme art. 98 da Lei nº 14.133, de 2021;
- c) deverá ser acrescido de garantia adicional aos percentuais citados anteriormente, em casos de previsão de antecipação de pagamento, nos termos do art. 145, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021;
- d) Nos casos de contratos que impliquem a entrega de bens pela Administração, dos quais o contratado ficará depositário, o valor desses bens deverá ser acrescido ao valor da garantia calculado de acordo com os itens anteriores.

Nota Explicativa 3: No art. 96, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021, há previsão apenas do prazo para apresentação da garantia na modalidade seguro-garantia, em contratações precedidas de licitações, caso em que o prazo deverá ser contado da homologação da licitação. Nas demais modalidades, deverá a Administração prever o prazo e o termo início de sua contagem para a apresentação da garantia. Como o seguro-garantia, nos termos da lei, teria de ser pré-contratual, esta disposição deve estar contida neste documento igualmente pré-contratual.

[A5] **Nota Explicativa:** É assegurado ao licitante o direito de realizar vistoria prévia no local de execução do serviço sempre que o órgão ou entidade contratante considerar essa avaliação imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado (art. 63, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021). Ainda assim, segundo o texto legal, o contratado poderá optar por não realizar a vistoria, caso em que terá de atestar o conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, mediante declaração formal do seu responsável técnico (art. 63, §3º).

Nesse contexto, uma vez facultada a realização da vistoria prévia no Termo de Referência, os interessados terão três opções para cumprir o requisito de habilitação correspondente, conforme §§2º e 3º do art. 63, da Lei nº 14.133, de 2021, a saber:

- a) realizar a vistoria e atestar que conhece o local e as condições da realização da obra ou serviço;
- b) atestar que conhece o local e as condições da realização da obra ou serviço;
- c) declarar formalmente, por meio do respectivo responsável técnico, que possui conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

A hipótese “a” dispensa maiores comentários, a não ser o de que é o próprio licitante que atesta conhecer o local e as condições, e não a Administração que tem o ônus de emitir o atestado de vistoria, como se passa no âmbito da Lei nº 8.666, de 1993.

Já na hipótese “b”, o licitante não necessariamente realiza a vistoria facultada na licitação, mas, da mesma forma, atesta que conhece o local da obra ou serviço, além das respectivas condições de execução, pressupondo-se que já tenha comparecido anteriormente ao local para poder emitir a declaração sem incorrer em falsidade ideológica. Isso pode ocorrer sobretudo quando se trata de empresa que já prestou serviços no mesmo local ou já realizou vistoria em outra oportunidade.

Por fim, na hipótese “c”, não se declara que conhece o local, e sim as condições e peculiaridades da contratação em sua plenitude. Por isso que, em contrapartida, a declaração deve ser firmada pelo responsável técnico, que poderá chegar a esse conhecimento com base nas disposições do edital e anexos, somada à sua experiência profissional, que lhe permite emitir a declaração sem conhecer o local e sem incorrer em falsidade.

Contudo, caso não se verifique a exigência legal de que a empresa a ser contratada possua um responsável técnico - assim considerado o profissional habilitado, na forma da lei, para conduzir, orientar e se responsabilizar por todas as atividades e serviços a serem exercidos pela empresa -, a declaração formal de que trata o § 3º do art. 63,

EM BRANCO

da Lei n.º 14.133, de 2021, deverá ser firmada pelo responsável legal da empresa ou por pessoa por ele indicada, que possua condições técnicas de se responsabilizar pela execução dos serviços a serem contratados.

Recomenda-se que a previsão de vistoria seja adotada de forma motivada, já que aumenta os custos transacionais dos interessados, devendo, sempre que possível, ser substituída pela apresentação de fotografias, plantas, desenhos técnicos e congêneres relativos ao local de execução do serviço.

[A6] **Nota Explicativa:** O Decreto n.º 10.977, de 23 de fevereiro de 2022, que regulamenta a Lei n.º 7.116, de 29 de agosto de 1983, para estabelecer os procedimentos e os requisitos para a expedição da Carteira de Identidade por órgãos de identificação dos Estados e do Distrito Federal, e a Lei n.º 9.454, de 7 de abril de 1997, para estabelecer o Serviço de Identificação do Cidadão como o Sistema Nacional de Registro de Identificação Civil. Em seu art. 3º, o Decreto estabelece que a Carteira de Identidade adota o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF como registro geral nacional previsto no inciso IV do caput do art. 11.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- **A proteção radiológica dos empregados deverão ser preventiva, entendendo-se por: Manutenção preventiva: destinada para fornecer monitores individuais (medidores de radiação) por meio de dosímetros termoluminescentes (TLD), em comodato, com substituição mensal de todos os monitores, análise técnica e fornecimento de laudos individuais das doses de radiação;**
- **A radiação ionizante é utilizada em diversos procedimentos dentro de várias áreas clínicas deste Hospital e, em todas elas, a radioproteção e dosimetria do profissional exposto é parte integrante para garantir boas condições de trabalho e, principalmente, da saúde do trabalhador;**
- **Segundo estudo preliminar, o laboratório deverá fornecer 52 unidades dosímetros de tórax, 03 dosímetros controle e 01 dosímetro de pulso, totalizando 56 dosímetros;**
- **As quantidades de dosímetros poderão aumentar ou diminuir conforme necessidade do HMAR, o que não acarretará nenhum custo adicional;**
- **Efetuar, mensalmente, leitura de dosimetria pessoal com fornecimento de dosímetros medidores de radiação com características termoluminescentes (TLD);**
- **O envio dos dosímetros por parte da CONTRATADA deverá ocorrer mensalmente conforme a necessidade do HMAR, e serem recebidos nas unidades institucionais até 10 (dez) dias anteriores ao início do período da sua utilização.**

5.1.1. **Início da execução do objeto: A execução dos serviços será iniciada na data da assinatura do contrato, que terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133, de 2021, na forma que segue:**

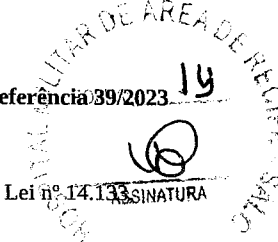
5.1.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar em até 10 (dez) dias após o período de utilização a retirada /devolução dos dosímetros utilizados, os quais deverão estar disponibilizados pela CONTRATANTE.

5.1.3 Os funcionários da CONTRATADA devem está devidamente identificados.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

EXHIBIT



- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*
- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- 6.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- 6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

EM BRANCO

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o *Instrumento de Medição de Resultado (IMR)*, conforme previsto no Anexo V-B, **OU** outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços **OU** o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

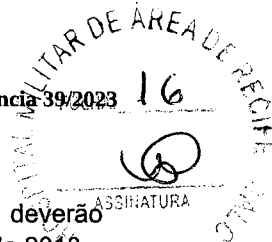
7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:"

7.3.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.3.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

7.3.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

EM BRANCO



7.3.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018

7.3.3. [.....].

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10(dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.4.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.5.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.5.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.5.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.5.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10(dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.7.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de ateste de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.7.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.7.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

EM BRANCO



7.7.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontestada da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.11.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

EM BRANCO



7.20. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

~~Antecipação de pagamento~~

~~7.26. A presente contratação permite a antecipação de pagamento (parcial/total), conforme as regras previstas no presente tópico.~~

~~7.27. O contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo/... correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R\$ (valor por extenso), tão logo ... (incluindo condicionante – ex. seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia etc.), para que o contratante efetue o pagamento antecipado.~~

~~7.28. Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:~~

~~7.28.1. R\$ (valor em extenso) quando do início da segunda etapa.~~

~~7.28.2. (...)~~

~~7.29. Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.~~

~~7.29.1. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.~~

~~7.29.2. O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do (especificar o índice de correção monetária a ser adotado), ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.~~

~~7.30. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.~~

~~7.31. O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até (...) dias, contados do recebimento do (recibo OU nota fiscal OU fatura OU documento idôneo).~~

~~7.32. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.~~

~~7.33. O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo contratado:~~

~~7.33.1. comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;~~

~~7.33.2. prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de ...%.~~

~~7.34. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.~~

Cessão de crédito

EM BRANCO

7.35. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.35.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.36. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.37. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.38. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.39. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO] OU [MAIOR DESCONTO].

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

EMERANCO

8.9. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.10. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.11. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.12. *Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº*

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante);

EM BRANCO

8.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] ~~OU~~ [patrimônio líquido mínimo] de 5% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] ~~OU~~ [valor total estimado da parcela pertinente].

8.26 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.29. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional **que estejam relacionados aos objetos deste termo de referência**, em plena validade;

8.30. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.30.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.30.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.30.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

~~8.30.5. Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei~~

8.31. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.31.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.31.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.31.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.31.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.31.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.31.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.31.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

EM BRANCO



9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 16.331,04

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 16.331,04 (dezesesseis mil, trezentos e trinta e um reais e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima

~~OU (em anexo):~~

~~OU~~

~~9.2. O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R\$....~~

~~OU~~

~~9.3. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.~~

9.4. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: ;

II) Fonte de Recursos: ;

III) Programa de Trabalho: ;

IV) Elemento de Despesa: ;

V) Plano Interno: ;

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

EMBRANCO



PAULO RICARDO PRATES PORTO JUNIOR

Membro da comissão de contratação



DIEGO DE OLIVEIRA GOMES

Membro da comissão de contratação



BRUNO DE SOUSA DUARTE

Membro da comissão de contratação



GABRIEL HENRIQUE MELO DO NASCIMENTO

Membro da comissão de contratação

Despacho: Conforme preceitua o inciso II, art. 14º, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, justifico a aprovação do presente Termo de Referência para atender as demandas hospitalares do HM



HILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE

Ordenador de Despesas

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

FORMULÁRIO DE JUSTIFICATIVA PARA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS
NAS MINUTAS PADRONIZADAS DO PROJETO EDITAL EFICIENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6458.30165012023-81

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº _____/2023

Minuta adotada: PREGÃO ELETRÔNICO - Atualizada pela CJU-PE em Maio/2023.

Item/Subitem alterado	Minuta alterada (Edital/Contrato/Ata)	Tipo de modificação (alteração/ supressão)	Razões que motivaram a alteração
Item 1.1.	Termo de Referência	Alteração	Alteração do objeto, com a finalidade de adequar com a necessidade da contratação.
1.4.	Termo de Referência	Acréscimo	Incluir prazo de vigência da contratação a partir da assinatura do documento especificado.
1.5.	Termo de Referência	Supressão	Não se aplica por não ser contrato, escolhendo-se a primeira opção da redação.
2.2.; 2.3; 2.4; 2.5; 2.6; 2.7; 2.8	Termo de Referência	Acréscimo	Detalhar o objeto da contratação conforme o PCA.
3.1	Termo de Referência	alteração	Alteração com o objetivo de adequar com a necessidade da contratação
4.1.1. ao 4.1.13.	Termo de Referência	Acréscimo	Definir os critérios de sustentabilidade e da proteção ambiental que devem ser obedecidos pela licitante contratada e outros requisitos da contratação
4.4 ; 4.6; 4.6.1; 4.6.2; 4.6.3; 4.7	Termo de Referência	Supressão	Não se aplica.
4.8.3 ao 4.18	Termo de Referência	Acréscimo	Definir critérios da garantia da contratação

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
ASSINATURA

EM BRANCO

4.19	Termo de Referência	Supressão e Acréscimo	Definir critérios da garantia da contratação
4.20	Termo de Referência	Supressão	Não se aplica
4.21.1	Termo de Referência	Supressão	Não se aplica
4.22.1 e 4.22.2	Termo de Referência	Supressão	Não se aplica
5.1 e 5.1.1	Termo de Referência	Acréscimo	Definir critérios do modelo de execução do objeto
7.3.1; 7.3.2 e 7.3.3	Termo de Referência	Acréscimo	Definir critérios de medição e pagamento
7.26 ao 7.34	Termo de Referência	Supressão	Não se aplica
8.1	Termo de Referência	Supressão	Não se aplica a opção de maior desconto
8.30.5	Termo de Referência	Supressão	Não se aplica
9.2; 9.3 e 9.4	Termo de Referência	Supressão	Não se aplica

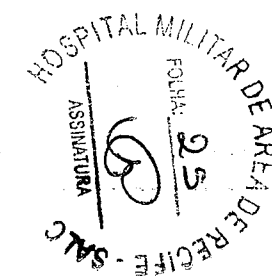
Recife-PE, 05 de outubro de 2023.


PAULO RICARDO PRATES PORTO JUNIOR

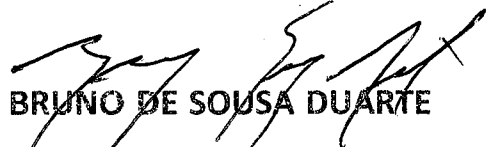
Membro da comissão de contratação



DIEGO DE OLIVEIRA GOMES

Membro da comissão de contratação



EM BRANCO


BRUNO DE SOUSA DUARTE
Membro da comissão de contratação


GABRIEL HENRIQUE MELO DO NASCIMENTO
Membro da comissão de contratação



EM BRANCO

(Continuação do BI Nr 171, de 12/09/2023, do(a) HMAR)

- Maj **RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA**

2) Responsáveis pelas Cotações:

1º Ten **ANDERSON DE LIMA SALES**

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 7-OPME/Farm Hosp/HMAR, de 6 de setembro de 2023).

f. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

Designação

Designo conforme Instrução Normativa SEGES nº 05/2017, para compor a Equipe de Planejamento da Contratação de empresa especializada em leitura de dosimetria pessoal, com fornecimento de dosímetros medidores de radiação, em comodato, certificados pela Comissão de Energia Nuclear (CNEN) para uso dos profissionais que trabalham com radiações ionizantes no Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), visando a Elaboração dos Estudos Preliminares, Pesquisa de Preços, Gerenciamento de Riscos e Termo de Referência.

Cap **PAULO RICARDO PRATES PORTO JÚNIOR** (Presidente da Comissão);

1º Ten **DIEGO DE OLIVEIRA GOMES** (Membro da Comissão);

1º Sgt **BRUNO DE SOUSA DUARTE** (Membro da Comissão); e

3º Sgt **GABRIEL HENRIQUE MELO DO NASCIMENTO** (Membro da Comissão).

Em consequência:

- os militares designados tem o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a partir desta publicação, para remeter ao Fisc Adm a documentação necessária para continuidade do processo de contratação do serviço; e
- os demais interessados tomem conhecimento e providencia em suas esferas de responsabilidade.

(Nota nº 27-SSeç Cred Contr Fusex/FUSEX/GestFusexAudCM, de 5 de setembro de 2023)

g. FISCAL DE CONTRATO TITULAR E SUBSTITUTO

Designação

Em cumprimento ao disposto no Art. 117, da Lei 14.133, de 1º ABR 2021, designo, a contar da data de publicação desta nota, para o acompanhamento e a fiscalização dos contratos de despesas abaixo relacionados, durante sua vigência, os seguintes representantes da administração:

1) Termo de Contrato: 04/2023 -Pregão Eletrônico Nr 24/2023

Fiscal de Contrato - Titular:

2º Ten **JULIANA LIRA DUARTE**

Fiscal de Contrato - Substituta :

3º Sgt **AILDA EUGENIA CORREIA BARBOSA FERREIRA**

EM BRANCO

Estudo Técnico Preliminar 56/2023



1. Informações Básicas

Número do processo: 6458.3016501.2023-81

2. Descrição da necessidade

2.1. Um dos requisitos legais (Portaria 453, de 01 de junho de 1998) que aprova o regulamento técnico que estabelece as diretrizes básicas de proteção radiológica em radiodiagnóstico médico e odontológico. A NN 3.01 estabelece a qualquer IOE que possa receber uma exposição ocupacional sujeita a controle, deva ser submetido à monitorização individual, sempre que adequada, apropriada e factível. A Portaria 453/98, no capítulo de responsabilidades básicas estabelece que: compete aos titulares e empregadores entre outras obrigações, prover monitorização individual e o controle de saúde do pessoal ocupacionalmente exposto. Nossos servidores são profissionais habilitados e capacitados para este tipo de serviço. Diante disto esse serviço se justifica pela necessidade de realização do controle e proteção radiológica através da dosimetria mensal a fim de fornecer monitores individuais (medidores de radiação) por meio de dosímetros termoluminescentes (TLD) dos trabalhadores ocupacionalmente expostos à radiação ionizante nas instalações do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR).

2.2 A contratação está dentro do planejamento de serviços a serem contratados no corrente exercício. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum para a prestação de serviço continuado sem mão de obra de dosimetria de radiação monitorização individual e padrão por meio de dosímetros termoluminescentes em servidores/funcionários do Hospital Militar de Área de Recife e de extrema necessidade para que o hospital cumpra sua missão de assistência à saúde dos militares da ativa e inativos e seus dependentes, servidores civis, e demais beneficiários dos seus serviços.

2.3 A contratação de empresa especializada em serviços de proteção radiológica para fornecer monitores individuais (medidores de radiação) por meio de dosímetros termoluminescentes (TLD), em comodato, de utilização no tórax dos profissionais, com substituição mensal de todos os monitores, análise técnica e fornecimento de laudos individuais das doses de radiação, com execução indireta mediante o regime de empreitada por preço global é necessária em razão do término do Termo de Contrato nº 29/2019, celebrado com a Empresa PRO-RAD, que ocorrerá em 11 de dezembro de 2023. O referido serviço é de natureza contínua sem mão de obra e é essencial ao funcionamento desta Organização Militar de Saúde.

Norma Regulamentadora 32 – NR 32 – Ministério da Saúde

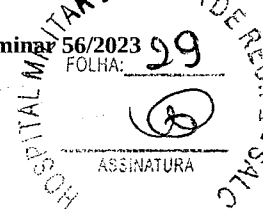
32.4.3 O trabalhador que realize atividades em áreas onde existam fontes de radiações ionizantes deve:

- a) permanecer nestas áreas o menor tempo possível para a realização do procedimento;
- b) ter conhecimento dos riscos radiológicos associados ao seu trabalho;
- c) estar capacitado inicialmente e de forma continuada em proteção radiológica;
- d) usar os EPI adequados para a minimização dos riscos;
- e) estar sob monitoração individual de dose de radiação ionizante, nos casos em que a exposição seja ocupacional.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Radiologia	PATRÍCIA NORONHA ZANARDI –Maj

EM BRANCO



4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- 4.1. Empresa qualificada para atender o monitoramento por dosímetro;
- 4.2. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço;
- 4.3. Fornecimento de dosímetro pessoal e emissão de laudo mensal das doses de radiação recebidas pelos usuários, no qual deverá constar, além das doses, a data da chegada da remessa no laboratório, o código da instituição e dos usuários e o período de uso dos dosímetros;
- 4.4. Os dosímetros deverão ser encaminhados até o último dia útil de cada mês, para uso no período subsequente, juntamente com a lista de verificação dos dosímetros recebidos e dos usuários;
- 4.5. Deverá ser elaborado relatório para o dosímetro individual que tenha recebido dose de radiação acima do normal, com a identificação do usuário do dosímetro a fim de alertar a Contratante;
- 4.6. A Contratante deverá ser comunicada quando o dosímetro padrão tiver recebido dose de radiação acima do normal, seja por uso indevido com o dosímetro individual ou indevida radiação;
- 4.7. Deverão ser incluídos, substituídos, excluídos ou alterados usuários, sempre que necessário e por solicitação da Contratante, efetuado pelos mesmos meios da inclusão inicial;
- 4.8. Deverá ser fornecido, nos prazos estabelecidos, os documentos e as informações solicitadas pelo HMAR;
- 4.9. A listagem de dosímetros contemplados no contrato poderá ser alterada por ocasião de eventuais renovações na lista de usuários, desde que não se alterem as características do objeto e não seja acarretado desequilíbrio econômico-financeiro e, ainda, desde que haja aceitação entre as partes;
- 4.10. A remoção dos dosímetros visando o monitoramento para fora das dependências desta Organização de Saúde ficará a cargo da Contratada, assim como todos os custos envolvidos para o transporte dos dosímetros e a responsabilidade de eventuais danos nos seus deslocamentos;
- 4.11. A Contratada se comprometerá a prestar o serviço periódico programado e por intermédio de técnicos habilitados, credenciados e treinados;
- 4.12. O objeto a ser licitado tem característica de serviço continuado;
- 4.13. A execução dos serviços deverão obedecer as Diretrizes Básicas de Radioproteção – Norma CNEN NE 3.7 e a Portaria/MS/SVS no 453 de 01 de junho de 1998, que aprova o Regulamento Técnico que estabelece as diretrizes básicas de proteção radiológica em radiodiagnóstico médico e odontológico, dispõe sobre o uso dos raios-X diagnósticos em todo território nacional e dá outras providências; e
- 4.14. O prazo de vigência do contrato é de 12 meses (um ano), podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 10 (dez anos), com base no artigo 107, da Lei 14.133 de 2021.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Levantamento de mercado

Pesquisa com 03 (três) fornecedores do ramo para compor o orçamento. Para este parâmetro houve retorno das empresas que apresentaram suas propostas.

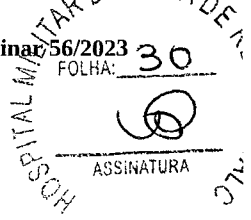
5.2 Justificativa

A contratação de serviços de supramencionados foi baseada na pesquisa no Pannel de Preços e três empresas, assim sendo, os valores de referência foram obtidos através de consulta a estes fornecedores.

A tecnologia por luminescência termicamente estimulada (TLD) foi eleita no objeto pela qualidade da mensuração das doses emitidas pelos equipamentos, sendo o desempenho reconhecido em estudos científicos. O método permite que sejam adquiridos dosímetros de corpo inteiro, de pulso e de anel. A tecnologia OSL (dosimetria opticamente estimulada) é uma evolução de dosimetria TDL, mas ainda de difícil acesso e com restrições na apresentação dos dispositivos utilizados na rotina das atividades, pois não há dosímetro no formato de anel.

6. Descrição da solução como um todo

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados sem mão de obra, para fornecimento de dosímetros medidores de radiação individual com características termoluminescentes (TLD), em comodato para o Hospital Militar de Área de Recife (HMAR).



7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A contratação dos serviços é para atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), em relação a prestação de serviços de dosimetria de radiação com monitorização individual e padrão por meio de dosímetros termoluminescentes, que atendam a demanda de 52 unidades dosímetros de tórax, 03 dosímetros controle e 01 dosímetro de pulso, totalizando 56 dosímetros mensais, visando o pleno desempenho das atividades.

8. Estimativa do Valor da Contratação

A estimativa de preços foi baseada na pesquisa com três empresas que forneceram os orçamentos e painel de preços, sendo o custo inicial por dosímetros de R\$ 24,30. A disputa ocorrerá pelo valor GLOBAL, que significa o valor por dosímetro unitário que a empresa vencedora cobrará, vezes o limite de 52 unidades dosímetros de tórax, 03 dosímetros controle e 01 dosímetro de pulso, totalizando 56 dosímetros por mês, vezes os 12 meses do ano.

Total mensal (valor estimado): R\$ 1.360,92 (um mil, trezentos e sessenta reais e noventa e dois centavos);

Valor Global da contratação: R\$ 16.331,04 (dezesesseis mil, trezentos e trinta e um reais e quatro centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não é o caso.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não é o caso.

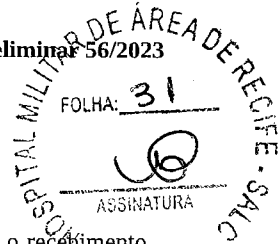
11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Esta contratação atende o plano interno, por tratar-se de uma licitação vantajosa, além disso, fomenta a confiabilidade e continuidade dos serviços prestados aos usuários, bem como principal foco a proteção radiológica individual dos funcionários.

12. Resultados Pretendidos

A contratação dos serviços é para atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), em relação a prestação de serviços de dosimetria de radiação com monitorização individual e padrão por meio de dosímetros termoluminescentes, que atendam a demanda de 52 unidades dosímetros de tórax, 03 dosímetros controle e 01 dosímetro de pulso, totalizando 56 dosímetros mensais, visando o pleno desempenho das atividades. Essa contratação se faz necessário devido a demanda de procedimento que são realizados, e a falta desse serviço acarretará a suspensão de procedimentos de Raio-X faz-se necessário a contratação de empresa especializada.

EM BRANCO



13. Providências a serem Adotadas

Para a fiscalização do contrato, a Administração designará militares para acompanhar a execução dos serviços e o recebimento dos mesmos, como um fiscal para o contrato e os chefes das seções beneficiadas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A contratada deverá recolher todos os resíduos gerados durante a execução do serviço e destiná-los conforme leis ambientais vigentes.


15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A aquisição da contratação de serviços continuados sem mão de obra para prestação de serviço de dosimetria de radiação com monitorização individual e padrão por meio de dosímetros, visando atender as necessidades do Hospital Militar de Área do Recife (HMAR), declara-se viável para atender a demanda dos devidos setores (centro cirúrgico, radiologia e odontoclínica), essa contratação se faz necessário devido a demanda de procedimento que são realizados, e a falta desse serviço acarretará a suspensão de procedimentos.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020. 

PAULO RICARDO PRATES PORTO JUNIOR

Membro da comissão de contratação

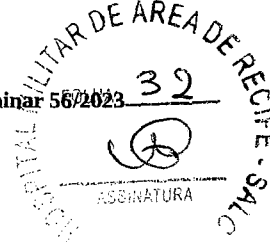
DIEGO DE OLIVEIRA GOMES

Membro da comissão de contratação

BRUNO DE SOUSA DUARTE

Membro da comissão de contratação

EM BRANCO



Gabriel Henrique Meo do Nascimento
GABRIEL HENRIQUE MELO DO NASCIMENTO

Membro da comissão de contratação

Despacho: Conforme preceitua o inciso II, art. 14º, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, justifico a aprovação do presente Estudo Técnico Preliminar para atender as demandas hospitalares do HMAR.

Hailton Antonio Casara Cavalcante
HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE
Ordenador de Despesas

EM BRANCO



HOSPITAL MILITAR DA ÁREA DE RECIFE

Rua do Hospício, 563 - Boa Vista - Recife/PE

CEP: 50.050-050/ Fone: (PABX) 2

LOCAL

Gestão de contrato

GERENCIAMENTO DE RISCO

PROCESSO

Acompanhamento contrato continuado - Dosimetria

FASE

Mapeamento do Processo

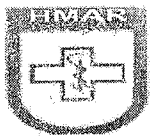
Gravata de Borboleta

Nivelamento dos Riscos

Plano de Ação 5W2H

HOSPITAL MILITAR DA ÁREA DE RECIFE
ASSINATURA
FOLHA 33
SALVO

EM BRANCO



HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

Rua do Hospício, 563 – Boa Vista – Recife/PE

CEP: 50.050-050/ Fone: (PABX) 2

LOCAL

Gestão de contrato

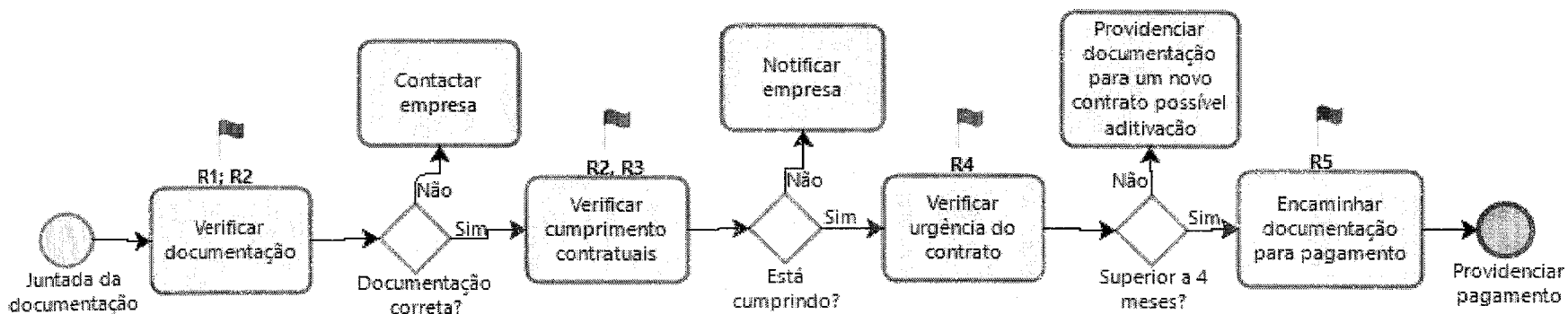
PROCESSO

Acompanhamento contrato continuado

FASE

Mapeamento do Processo

FISCAL DE CONTRATO



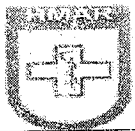
- R1 - Pagamento da empresa com restrição;
- R2 - Não haver recurso disponível;
- R3 - Não envio dos dosímetros pela empresa;
- R4 - Não enviada leitura dos dosímetros;
- R5 - Manter vínculo com a empresa cujo contrato perdeu a vigência.

Powered by bizagi Modeler

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
FOLHA 39
ASSINATURA
SALC

() ()

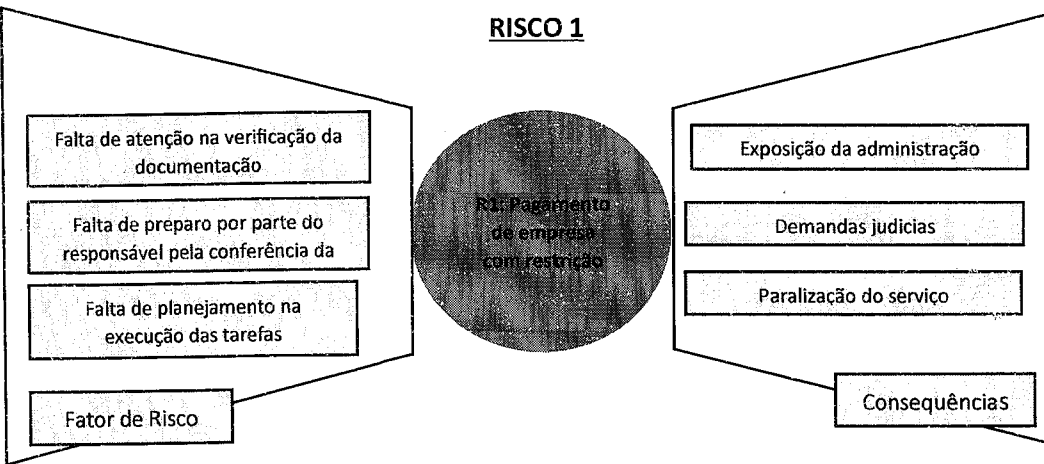
EMBRANCO



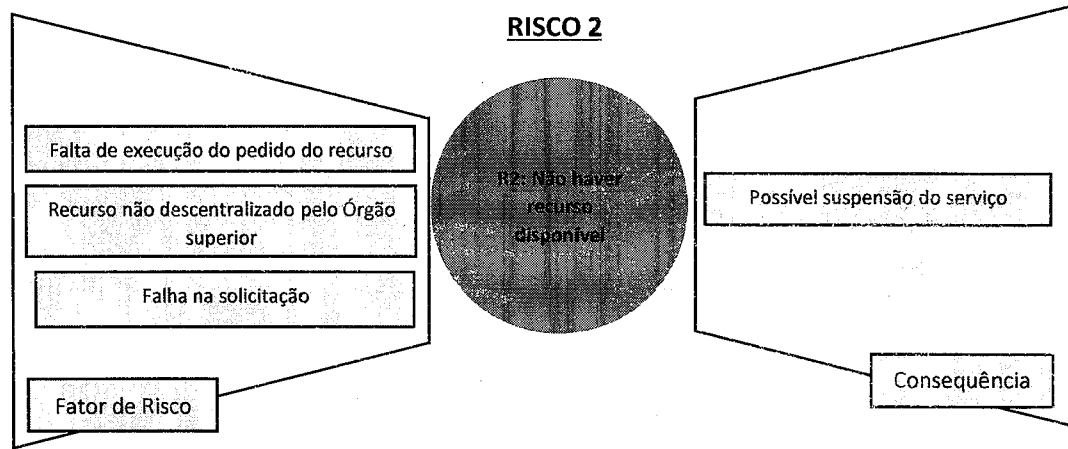
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
 Rua do Hospício, 563 – Boa Vista – Recife/PE
 CEP: 50.050-050/ Fone: (PABX) 2

LOCAL	Gestão de contrato
PROCESSO	Acompanhamento contrato continuado
FASE	Gravata de Borboleta

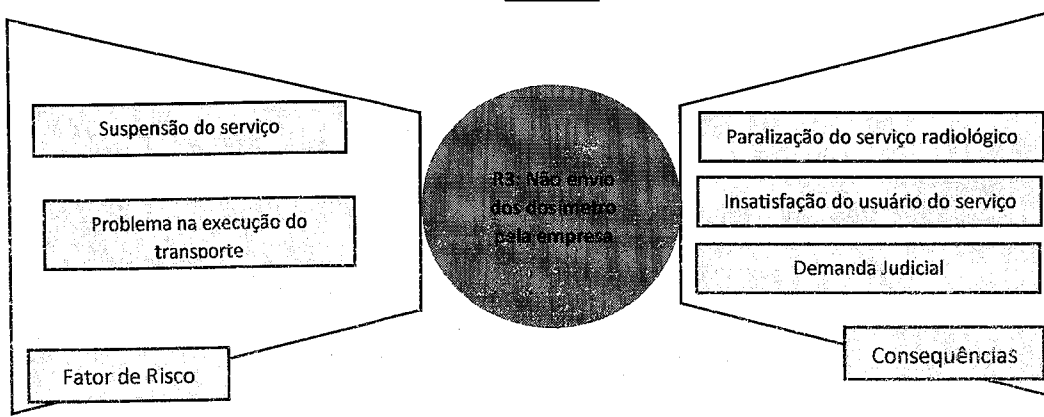
RISCO 1



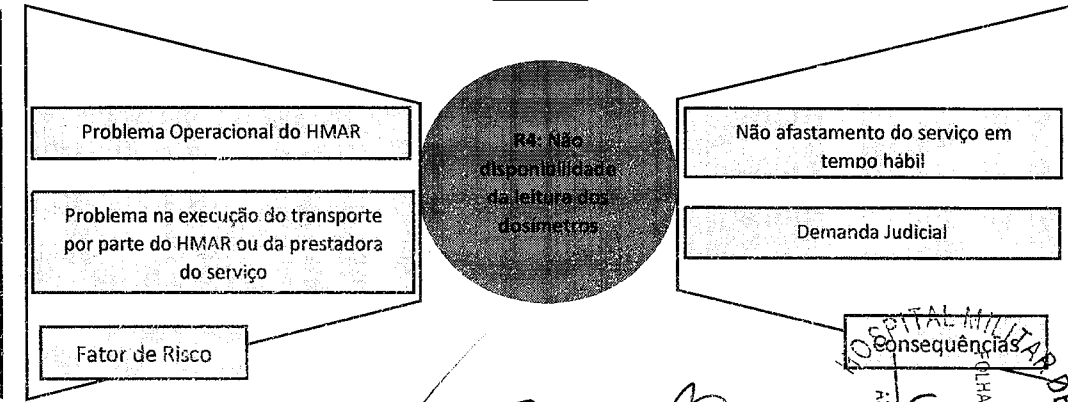
RISCO 2



RISCO 3

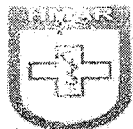


RISCO 4



Handwritten signatures and a circular stamp. The stamp contains the text: 'HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE', 'CONSEQUÊNCIAS', 'ASSINATURA', and 'DATA: 3/5/14'.

EM BRANCO.



HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
Rua do Hospício, 563 – Boa Vista – Recife/PE
CEP: 50.050-050/ Fone: (PABX) 2

LOCAL

Gestão de contrato

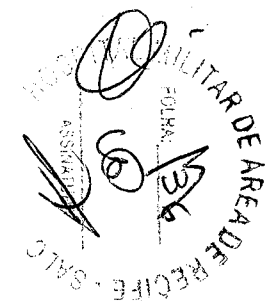
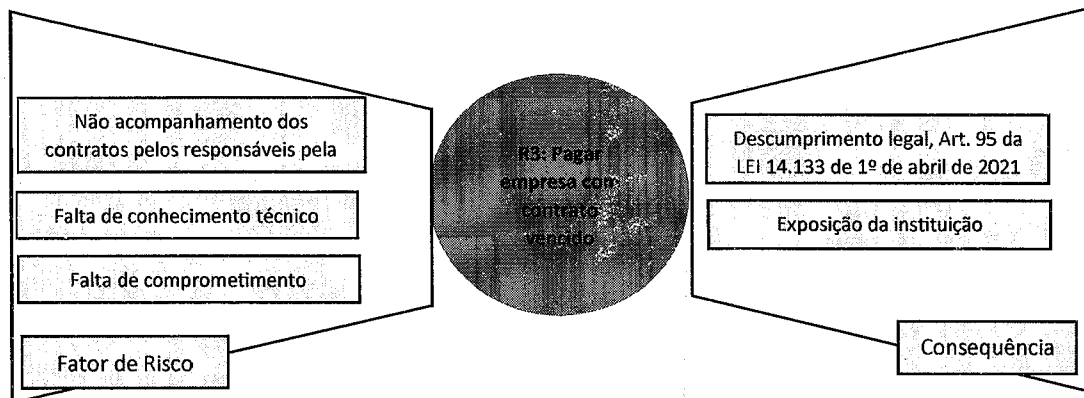
PROCESSO

Acompanhamento contrato continuado

FASE

Gravata de Borboleta

RISCO 5



EM BRANCO



HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

Rua do Hospício, 563 – Boa Vista – Recife/PE

CEP: 50.050-050/ Fone: (PABX) 2

LOCAL

Gestão de contrato

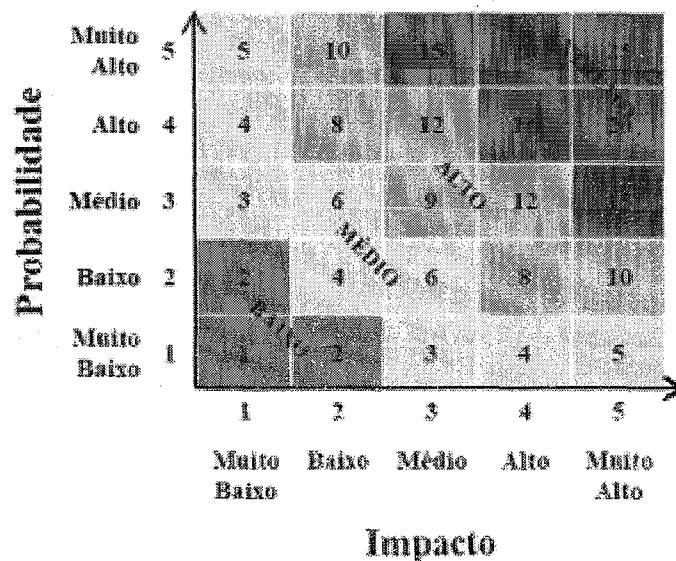
PROCESSO

Acompanhamento contrato continuado

FASE

Nivelamento dos Riscos

a. Risco 01 (R1): Pagamento de empresa com restrição	Risco 02 (R2): Não haver recurso disponível	Risco 03 (R3): Não envio dos dosímetro pela empresa	Risco 04 (R4): Não disponibilidade da leitura dos dosímetro	Risco 05 (R5): Pagar empresa com contrato vencido
b. Probabilidade (P): 3	Probabilidade (P): 3	Probabilidade (P): 2	Probabilidade (P): 3	Probabilidade (P): 3
c. Impacto (I): 4	Impacto (I): 4	Impacto (I): 4	Impacto (I): 4	Impacto (I): 4
d. Matriz de Risco: P x I = 12 (Risco Alto)	Matriz de Risco: P x I = 12 (Risco Alto)	Matriz de Risco: P x I = 8 (Risco Médio)	Matriz de Risco: P x I = 12 (Risco Alto)	Matriz de Risco: P x I = 12 (Risco Alto)



EM BRANCO



HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
Rua do Hospício, 563 – Boa Vista – Recife/PE
CEP: 50.050-050/ Fone: (PABX) 2

LOCAL

Gestão de contrato

PROCESSO

Acompanhamento contrato continuado

FASE

Plano de Ação 5W2H

Risco 01 (R1): Pagamento de empresa com restrição – 5W2H

O que será feito?	Por que será feito?	Onde será feito?	Quando será feito?	Por quem será feito?	Como será feito?	Quanto vai custar?
Reunião com os Fiscais de Contrato para nivelamento de conhecimento	Para evitar demandas judiciais e possível paralização da prestação do serviço	Na Seção de credenciamento e	Trimestralmente	Pelo responsável pela carteira na Seção de contrato	Através de convocação por meio de DIEx do Ch da Seção de Credenciamento	Não é o caso, a despesa faz parte dos gastos regulares da OM

Risco 02 (R2): Não haver recurso disponível – 5W2H

O que será feito?	Por que será feito?	Onde será feito?	Quando será feito?	Por quem será feito?	Como será feito?	Quanto vai custar?
Reunião com os Fiscais de Contrato para alinhar procedimentos referente a solicitação de recurso	Para evitar possível paralização da prestação do serviço	Na Seção de credenciamento e	Mensalmente durante a vigência	Pelo responsável da carteira de contratos na pelo responsável pela carteira de gestão de contratos na Seção de credenciamento	Através de convocação por meio de DIEx do Ch da Seção de Credenciamento	Não é o caso, a despesa faz parte dos gastos regulares da OM

Risco 03 (R3): Não envio dos dosímetro pela empresa – 5W2H

O que será feito?	Por que será feito?	Onde será feito?	Quando será feito?	Por quem será feito?	Como será feito?	Quanto vai custar?
Contato prévio com a empresa, se for o caso notificação formal	Evitar descontinuidade do serviço	No local de trabalho do fiscal de contrato	Durante a vigência do contrato em caso de atraso	Pelo Fiscal de contrato pelo responsável da carteira de contrato na Seção de credenciamento, após conferência pelo Supervisor de Proteção Radiológica (SPR)	Contato com a empresa via e-mail	Não é o caso, a despesa faz parte dos gastos regulares da OM

Risco 04 (R4): Não disponibilidade da leitura dos dosímetro – 5W2H

O que será feito?	Por que será feito?	Onde será feito?	Quando será feito?	Por quem será feito?	Como será feito?	Quanto vai custar?
Contato prévio com a empresa, se for o caso notificação formal, caso a falha ocorra por parte da empresa. Reunião com o Fiscal de Contrato para alinhar procedimento referente ao transporte	Evitar descontinuidade do serviço	No local de trabalho do fiscal de contrato no caso do contato com a empresa e na Seção de credenciamento e contrato no caso de falha da empresa de transporte	Mensalmente durante a vigência	Pelo Fiscal de contrato e pelo responsável da carteira de contrato na Seção de credenciamento após conferência no site da empresa pelo Supervisor de Proteção Radiológica (SPR)	Contato com a empresa via email	Não é o caso, a despesa faz parte dos gastos regulares da OM

Risco 05 (R5): Pagar empresa com contrato vencido – 5W2H

O que será feito?	Por que será feito?	Onde será feito?	Quando será feito?	Por quem será feito?	Como será feito?	Quanto vai custar?
Acompanhamento do contrato	Evitar exposição da instituição	Na Seção de credenciamento e	Durante a vigência do contrato	Pelo Fiscal de contrato e pelo responsável da carteira de contrato na Seção de credenciamento	Por meio de verificação da planilha onde consta a vigência do contrato	Não é o caso, a despesa faz parte dos gastos regulares da OM

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA Nº 39
RESERVADA

EM BRANCO

FASE		Matriz de Riscos																														
Processo:		Contrato continuado																														
Fixação de Objetivos		Identificação de Eventos		Avaliação de Riscos							Resposta a Riscos	Atividade de Controle							Monitoramento													
Objetivos do processo	Nº Obj	Riscos inerentes aos objetivos	Nº Risco	Fonte de Risco (Causa)		Nº FR	Consequência	Avaliação de risco inerente				Estratégia de Tratamento dos Riscos	Controles preventivos	Nº Ct	Controles de detecção	Nº Ct	Planos de Contingência	Nº PC	Avaliação de risco residual estimado				Controles preventivos		Controles de detecção e planos de contingência		Avaliação de risco residual efetivo					
				Fonte	Vulnerabilidade			P	I	P x I (Magnitude)	Nível de Risco								P	I	P x I	Nível de Risco	Eficiência	Eficiência	P	I	P x I	Nível de Risco				
Fortalecer o nome da Instituição	04	Pagamento de empresa com restrição	R1	Pessoal	Falta de atenção ou de conhecimento específico por parte do Fiscal de Contrato	FR1	Exposição da instituição por deixar de cumprir norma legal	3	4	12	Alto	Mitigar	Reunião com os Fiscais de contrato para padronizar procedimentos	C1	Checklist da documentação pelo Fiscal de contrato e o auxiliar da carteira de contratos continuados na Seção de credenciamento	C2	Em elaboração	PC1	1	4	4	Médio	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
		Não haver recurso disponível	R2	Pessoal Processo	Erro na solicitação do recurso ou não descentralização pelo Órgão Superior	FR2	Paralisação do serviço	3	4	12	Alto	Mitigar	Reunião com os Fiscais de contrato para alinhar procedimentos referentes a solicitação de recurso	C1	Através da verificação da documentação elaborada para fins de pagamento da empresa	C2	Em elaboração	PC1	1	4	4	Alto	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
		Não envio dos dosímetros pela empresa	R3	Pessoal	Problema na execução do transporte ou suspensão do serviço	FR3	Insatisfação do usuário e paralização do serviço	2	4	8	Alto	Mitigar	Contato prévio com a empresa, e, se for o caso notificação formal	C1	Através do controle periódico de entrada e saída dos dosímetros	C2	Em elaboração	PC1	1	4	4	Médio	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FASE		Matriz de Riscos																				
Processo:		Contrato continuado																				

HOSPITAL MILITAR DE ARADE RECIFE
FOLHA Nº 334
RECIFE - PE

EMBRANCO

Fixação de Objetivos		Identificação de Eventos		Avaliação de Riscos							Resposta a Risco	Plano de Controle							Monitoramento									
Objetivos do processo	Nº Obj	Riscos inerentes aos objetivos	Nº Risco	Fonte de Risco (Causa)		Nº FR	Consequência	Avaliação de risco inerente				Estratégia de Tratamento dos Riscos	Controles preventivos	Nº Ct	Controles de detecção	Nº Cr	Planos de Contingência	Nº PC	Avaliação de risco residual estimado				Controles preventivos	Contingências de detecção e planos de contingência	Avaliação de risco residual efetivo			
				Fonte	Vulnerabilidade			P	I	P x I (Magnitude)	Nível de Risco								P	I	P x I (magnitude)	Nível de Risco			Eficiência	Eficiência	P	I
Fortalecer o nome da Instituição	04	Não disponibilidade da leitura dos dosímetros	R4	Pessoal	Problema na execução do transporte por parte do HMAR ou da prestadora de serviço	FR1	Exposição da instituição por deixar de cumprir norma legal	3	4	12	Alto	Mitigar	Reunião com os Fiscais de contrato para padronizar procedimentos	C1	Checklist da documentação pelo Fiscal de contrato e o auxiliar da carteira de contratos continuados na Seção de credenciamento	C2	Em elaboração	PC1	1	4	4	Médio	-	-	-	-	-	-
		Manter vínculo com empresa cujo contrato perdeu a vigência	R5	Pessoal	Falta de acompanhamento dos contratos pelos responsáveis pela fiscalização dos mesmos	FR2	Exposição da instituição por deixar de cumprir norma legal. Art. 95 da LEI 14.133 de 1º de Abril de 2021	3	4	12	Alto	Mitigar	Acompanhamento do contrato	C1	Por meio de verificação da planilha onde consta o controle dos contratos	C2	Em elaboração	PC1	1	4	4	Médio	-	-	-	-	-	-
Nível de Risco do Processo										11,2	Alto	Nível de Risco do Processo							4	Médio	Nível de Risco do Processo							

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECEBIMENTO - S.M.C.

ASSINATURA

FOLHA: 1/1

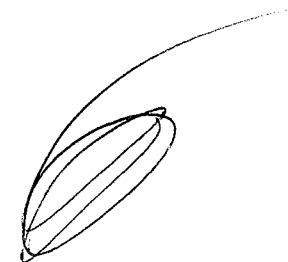
EM BRANCO


PRIORIZAÇÃO DOS RISCOS DO PROCESSO

		Objetivos da Organização				Total da Relação
		Fortalecer o nome da instituição	Atender as demandas médico hospitalar dos usuários do HMAR	Executar os trabalhos de acordo com a legislação vigente	Atender prontamente ao órgão Consultor - CJU e Escalão Superior	
Riscos	Não disponibilidade da leitura dos dosímetro	3	5	3	5	16
	Não envio dos dosímetro pela empresa	3	5	3	5	16
	Não haver recurso disponível	3	3	5	5	16
	Pagar empresa com contrato vencido	3	-	5	5	13
	Pagar empresa com restrição	3	-	5	5	13

Legenda:

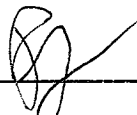
Relação Risco x Objetivo	Pontos
Forte	5
Média	3
Fraca	1
Sem relação	-




 HOSPITAL MILITAR DE AREA DE RECEI... - SA/C
 ASSINATURA
 FOLHA 21

EM BRANCO

Recife, 29 de Setembro de 2023.



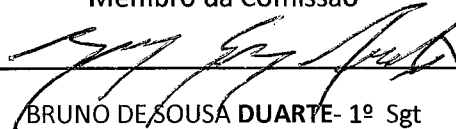
PAULO RICARDO PRATES **PORTO** JÚNIOR- Cap

Presidente da Comissão



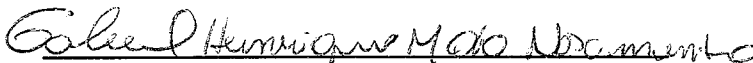
DIEGO DE OLIVEIRA **GOMES**- 1º Ten

Membro da Comissão



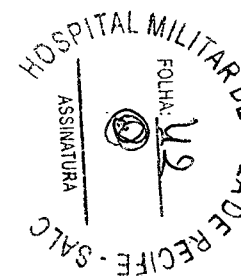
BRUNO DE SOUSA **DUARTE**- 1º Sgt

Membro da Comissão

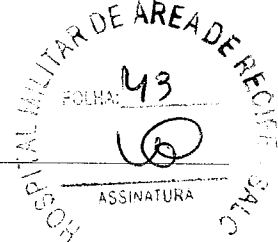


GABRIEL HENRIQUE MELO DO **NASCIMENTO**- 3º Sgt

Membro da Comissão



EM BRANCO



Número do Documento de Formalização da Demanda: 24/2023

1. Informações Básicas

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
FISCAL ADM CONTRATOS CONTINUADOS	11/12/2023 00:00	160199	LUIZ GONZAGA FILHO

Descrição sucinta do objeto

A contratação dos serviços é para atender as necessidades do HMAR, em relação a prestação de serviços de dosimetria de radiação com monitorização individual e padrão.

Justificativa da prioridade

A contratação dos serviços é para atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), em relação a prestação de serviços de dosimetria de radiação com monitorização individual e padrão por meio de dosímetros termoluminescentes, visando o pleno desempenho das atividades. Essa contratação se faz necessário devido a demanda de procedimento que são realizados, e a falta desse serviço acarretará a suspensão de procedimentos de Raio-X.

2. Justificativa de necessidade

Motivação da Contratação:

Esta OMS não dispõe do método em pauta para processamento de relatórios de monitorização de radiação, uma vez que, estes laboratórios necessitam de estrutura física complexa (salas de irradiação, aquisição e guarda de fontes radioativas de alta atividade, etc.), equipamentos de alta tecnologia para efetuar medidas e manutenção de aparelhos (leitor para medidas luminescência opticamente estimulada (OSL), leitor para medidas de termoluminescência (TL), equipamento para medida de correntes de polarização e despolarização termicamente estimulada, tubos de raio-X industrial, sistema para detecção e análise de imagens, phantoms, medidor de Kvp não invasivo, câmaras de ionização, espectrômetro gama, dosímetro clínico, etc.) e equipe técnica especializada. Além de possuir e manter certificação e acreditação nos órgãos supracitados. Sendo assim, indispensável a contratação de empresa especializada.

Objetivos da Contratação:

A contratação dos serviços é para atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), em relação a prestação de serviços de dosimetria de radiação com monitorização individual e padrão por meio de dosímetros termoluminescentes, visando o pleno desempenho das atividades. Essa contratação se faz necessário devido a demanda de procedimento que são realizados, e a falta desse serviço acarretará a suspensão de procedimentos de Raio-X.

Alinhamento com o Planejamento Estratégico: Esta contratação atende o plano interno, por tratar-se de uma licitação vantajosa, além disso, fomenta a confiabilidade e continuidade dos serviços prestados aos usuários, bem como principal foco a proteção radiológica individual dos funcionários.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	SERVIÇOS DE SAÚDE HUMANA	DOSIMETRIA PESSOAL	672,00	24,3021	16.331,0112

10/20/2020

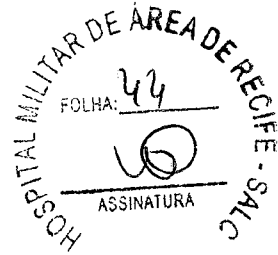
10/20/2020

EM BRANCO



PAULO RICARDO PRATES PORTO JUNIOR

Membro da comissão de contratação



DIEGO DE OLIVEIRA GOMES

Membro da comissão de contratação



BRUNO DE SOUSA DUARTE

Membro da comissão de contratação



GABRIEL HENRIQUE MELO DO NASCIMENTO

Membro da comissão de contratação

Despacho: Conforme preceitua o inciso II, art. 14º, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, justifico a aprovação do presente Documento de Formalização da Demanda para atender as demandas hospitalares do HM



HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE

Ordenador de Despesas

5. Acompanhamento

Acompanhamento	Responsável	Data
1 inclusão da assinatura do OD e alteração no valor unitário	LUIZ GONZAGA FILHO	05/10/2023 09:14

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE – 7ª RM / 7ª DE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)



RELATÓRIO DA PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa nº 73 de 05 de agosto de 2020 - SLTI/MPOG e suas alterações.

1. FONTES DA PESQUISA:

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da IN nº 65 de 07 de julho de 2021 – SEGES/ME

1.1. I – Painel de Preços (<http://painel.de.preços.planejamento.gov.br>)

Os itens presentes na coluna 1 foram obtidos através desta, sendo utilizada a mediana para expor o valor da pesquisa;

1.2. II – Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

Os itens presentes na coluna 2 foram obtidos através da fonte (<https://www.comprasgovernamentais.gov.br>).

1.3. III – Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

IV – Pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

ANÁLISE CRÍTICA DA PESQUISA DE PREÇOS

Este relatório segue rigorosamente o que é estabelecido pela Instrução Normativa nº 65 de 07 de julho de 2021 e suas atualizações, levando em consideração os julgados recentes do Tribunal de Contas da União (TCU) e os pareceres jurídicos da Advocacia Geral da União (AGU).

A pesquisa de preços foi realizada no período de setembro de 2023, com utilização de preços obtidos mediante pesquisa no mercado local, com solicitação através de orçamentos realizados por empresas especializadas, por se tratar de serviço de dosimetria individual, juntamente com pesquisa do Painel de Preços. Assim como Atas no Compras Net. Em ambas as pesquisas, houve cálculo para que se houvesse similaridade entre os orçamentos e de acordo com o objeto da proposta contida no termo de referência. Os valores orçados se apresentam vantajosos e atualizados com o mercado, quando comparados aos preços encontrados no Painel de Preços, sendo assim consideramos como valor do custo médio estimado fornecido pelos fornecedores locais e com pesquisa no site compras governamentais. E valores com considerável vigência em relação a maioria dos demais pesquisados em outros parâmetros, estes serão criticados, com intuito de não aumentar o valor médio de aquisição, nem reduzir, podendo frustrar a contratação do serviço.

COMMERCIAL

Após análise crítica e detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias, tendo sido priorizado o Inciso 1.1 e 1.4 como fonte de pesquisa chegou-se ao Preço de Referência, constante no Mapa Comparativo.

HOSPITAL MILITAR DE RECIFE - SALC
FOLHA: Mapa
ASSINATURA

2. ANEXOS:

As documentações comprobatórias deste serviço a ser contratado compõem a pesquisa de preços e Mapa Comparativo, segue anexa a este relatório.

Recife-PE, 28 de setembro de 2023

PAULO RICARDO PRATES PORTO JUNIOR – Cap
(Equipe de planejamento da contratação)

DIEGO DE OLIVEIRA GOMES – 1º Ten
(Equipe de planejamento da contratação)

BRUNO DE SOUSA DUARTE – 1º Sgt
(Equipe de planejamento da contratação)

GABRIEL HENRIQUE MELO DO NASCIMENTO – 3º Sgt
(Equipe de planejamento da contratação)

HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE
(Ordenador de Despesas)

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE – 7ª RM / 7ª DE

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAIC
FOLHA: 47
ASSINATURA

Mapa Comparativo referente à Parte Requisitória nº 11/2023 – Chefe da Radiologia

1. Objeto: contratação de empresa especializada em em leitura de DOSIMETRIA PESSOAL, com fornecimento de dosímetros medidores de radiação com características termoluminescentes (TLD), em comodato, com substituição mensal de todos os monitores, análise técnica e fornecimento de laudos individuais das doses de radiação, com execução indireta mediante Pregão Tradicional, para atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE – HMAR.

Nº do Item	Descrição/Especificação	Unidade Medida	Qty total	01	02	03	04	Valor estimado
01	Contratação de empresa especializada em leitura de DOSIMETRIA PESSOAL, com fornecimento de dosímetros medidores de radiação com características termoluminescentes (TLD), em comodato, com substituição mensal de todos os monitores, análise técnica e fornecimento de laudos individuais das doses de radiação. Fornecimento de 52 dosímetros de tórax, 01 dosímetro de pulso e 03 dosímetros controle, visando atender às necessidades do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR).	anual	672	R\$ 15.456,00	R\$ 15.993,60	R\$ 19.306,56	R\$ 14.568,00	R\$ 16.331,04
Valor Total (R\$).....		16.331,04						

1 – www.paineldepocos.com.br

2 – Metrobras – Metrologia das Radiações Ionizantes Ltda - CNPJ: 07.041.060/0001-00

EM BRANCO

3 – Laboratório de Proteção Radiológica LPR – FADE/ UFPE – CNPJ: 11.735.586-0001

4 – Pro Rad – Consultores em Radioproteção Ltda – CNPJ: 87.389.086/0001-74



2. São anexos deste relatório de pesquisa os seguintes documentos:

- Impressos obtidos na cotação de preços realizada no Portal de Compras Governamentais (Painel de Preços);

Impressos obtidos na cotação de preços emitidos por fornecedores de Empresas locais especializadas no serviço almejado.

CONCLUSÃO: O preço de referência utilizado foi o valor médio estimado considerando o painel de preços e os fornecidos por fornecedores especializados.

Recife-PE, 28 de setembro de 2023

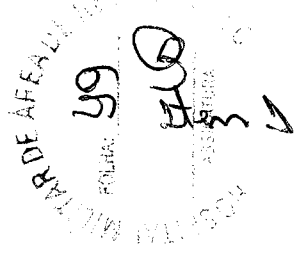
PAULO RICARDO PRATES **PORTO JÚNIOR**- Cap
Presidente da Comissão

DIEGO DE OLIVEIRA GOMES- 1º Ten
Membro da Comissão

BRUNO DE SOUSA **DUARTE**- 1º Sgt
Membro da Comissão

GABRIEL HENRIQUE MELO DO NASCIMENTO- 3º Sgt
Membro da Comissão

EMBRANCO



MINISTÉRIO DA
SAÚDE E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA
R\$ 23,26

MEDIANA
R\$ 23,00

MENOR
R\$ 23

FILTROS APLICADOS

Descrição Ano da Compra
DOSIMETRIA PESSOAL 2023, 2022

Quantidade total de registros: 3
Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00083/2022	00001	Pregão	15121	DOSIMETRIA PESSOAL		UNIDADE	972	R\$23	SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ACESSORIA E PROTECAO RADIOLOGICA LTDA.	PREFEITURA DE CAMBE - PR	987471 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBE - PR	08/09/2022
00075/2023	00002	Dispensa de Licitação	15121	DOSIMETRIA PESSOAL		UNIDADE	24	R\$23	PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO S/S LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160365 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE BAGE/RS	11/08/2023
00032/2021	00001	Pregão	15121	DOSIMETRIA PESSOAL		UNIDADE	228	R\$23,78	CENTRO DE SAUDE OCUPACIONAL E ESPECIALIZACOES DO RIO DE JANEIRO LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120638 - BASE AÉREA DE CAMPOGRANDE	18/11/2022

Paulo Ricardo P. PORTO Júnior
CAP 1º Ten Med. - CRM-PE 33195
Id. 030622227-4 MD/EB

3º sgt Nascimento
Ctipe 91684T

Bruno de Sousa DUARTE
1º SGT Saúde
Id. 070297285-5 MD/EB

UNIVERSITY OF TORONTO
LIBRARY
130 St. George Street
Toronto, Ontario M5S 1A5

COMMERCIAL

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 23,26	R\$ 23,00	R\$ 23

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

FILTROS APLICADOS

Descrição	Ano da Compra
DOSIMETRIA PESSOAL	2023, 2022

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00083/2022

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de monitoração individual de corpo inteiro em exposição externa a campo de radiação e dosimetria das radiações, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde Pública deste Município.

Quantidade Ofertada: 972

Valor Proposto Unitário: R\$ 58,08

Valor Unitário do Item: R\$ 23

Código do CATMAT: 15121

Descrição do Item: DOSIMETRIA PESSOAL

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 08/09/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: SAPRA LANDAUER SERVICO DE ASSESSORIA E PROTECAO RADIOLOGICA-LTDA.

CNPJ/CPF: 50429810000136

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 987471 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBE - PR

Órgão: PREFEITURA DE CAMBE - PR

Órgão Superior: -

Diana de Sousa DUARTE
1º SGT - Saúde
Id: 010297955-5 MD/EB

3º sgt Nascimento
Crtpe 01684T

Paulo Ricardo P. PORTO Júnior
CAP 1º Ten Med - CRM-PE 33195
Id: 030622227-4 MD/EB

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00075/2023
Número do Item: 00002
Objeto da Compra: Contratação de Sv de Dosimetria Pessoal
Quantidade Ofertada: 24
Valor Proposto Unitário: -
Valor Unitário do Item: R\$ 23
Código do CATMAT: 15121
Descrição do Item: DOSIMETRIA PESSOAL
Descrição Complementar:
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação
Forma de Compra: SISPP
Marca:
Data do Resultado: 11/08/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO S/S LTDA
CNPJ/CPF: 87389086000174
Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160365 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE BAGE/RS
Órgão: COMANDO DO EXERCITO
Órgão Superior: -

Paulo Ricardo P. PORTO Junior
Ten Med. - CRM PE 33195
Mat. 030622221-4 MDIEB



3º Sgt Nascimento
Matrpe 01684T

Orlando de Sousa DUARTE
1º SGT Saúde
Mat. 030622221-5 MDIEB

RESULTADO 3

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00032/2021

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa terceirizada para prestação de serviços continuados de dosimetria radiológica para o Grupo de Saúde (GS) da Base Aérea de Campo Grande (BACG)

Quantidade Ofertada: 228

Valor Proposto Unitário: R\$ 23,78

Valor Unitário do Item: R\$ 23,78

Código do CATMAT: 15121

Descrição do Item: DOSIMETRIA PESSOAL

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 18/11/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: CENTRO DE SAUDE OCUPACIONAL E ESPECIALIZACOES DO RIO DE JANEIRO LTDA

CNPJ/CPF: 42409831000161

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 120638 - BASE AÉREA DE CAMPOGRANDE

Órgão: COMANDO DA AERONAUTICA

Órgão Superior: -

Dr. Bruno de Sousa DUARTE
1º SGT - Saúde
IdM: 010297855-5 MD/IEP

3º sgt Nascimento
Crtpe 01084T

Paulo Ricardo P. PORTO Júnior
CAP - 1º Ten Med - CRM-PE 33195
IdM 03062227-4 MD/IEB

[Handwritten signature]

Paulo Ricardo P. PORTO Júnior
Ten Med. CRM-PE 33195
lot. 030822074 MOJES

3° sgt Nascimento
Crtpe 01684T

Estado de Sousa DUARTE
1° SGT - Saúde
lot. 010297035-5 MOJES

HOSPITAL MILITAR DE AREA DE RECIFE - SAIC
 POLHA: 52

DATA 14/09/2023	ORÇAMENTO	OD 23-1104
------------------------	------------------	-------------------

A/C: GABRIEL

TEL: 81-2123-4829 EMAIL: gabriel_nascimento22@hotmail.com

CONFORME SOLICITADO, SEGUE O ORÇAMENTO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DOSIMETRIA PESSOAL:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTIDADE.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	PROCESSAMENTO DOSÍMETRO PADRÃO	3	23,80	71,40
02	PROCESSAMENTO DOSÍMETRO	52	23,80	1.237,60
03	PROCESSAMENTO DOSÍMETRO TLD PULSEIRA DIREITA - TIPO 06	1	23,80	23,80
04	REMESSA	-x-	INCLUSA	INCLUSA
#	VALOR TOTAL (para o período de 12 meses) :			15.993,60

CONDIÇÕES

VALIDADE DA PROPOSTA: 13/12/2023.

FORMA DE PAGAMENTO: Parcelas mensais, de valor dependente da quantidade de dosímetros enviados, a serem pagas a cada 28 DDL. Valor da Parcela: R\$ 1.332,80.

MEIO DE PAGAMENTO: Depósito Bancário - Banco do Brasil, Ag: 6504-8 CC: 135346-2.

FATURAR PARA

Hospital Militar de Area de Recife - 09.577.422/0002-80
 Hospital Militar de Area de Recife
 Rua do Hospicio, 563 - 50050-050
 Boa Vista - Recife - PE

OBSERVAÇÕES

- 1 - TÉCNICA UTILIZADA: TERMOLUMINESCENTE COM TRÊS DETECTORES DE CaSO₄:Dy (DETECTORES DE SULFATO DE CÁLCIO DOPADOS COM DISPRÓSIO);
- 2 - ESTÁ INCLUSO NO SERVIÇO DE DOSIMETRIA PESSOAL O FORNECIMENTO DO RELATÓRIO DE DOSE MENSAL;
- 3 - VALORES ADICIONAIS: R\$ 50,00/DOSÍMETRO EM CASO DE EXTRAVIO OU DANO; R\$ 10,00/RELATÓRIO PARA EMISSÃO DE 2ª VIA DO RELATÓRIO DE DOSE MENSAL;
- 4 - O SERVIÇO SOMENTE SERÁ INICIADO APÓS O ENVIO DAS FICHAS DE CADASTRO, TANTO DA INSTITUIÇÃO QUANTO DOS USUÁRIOS, DEVIDAMENTE PREENCHIDAS;
- 5 - CONFIRMAR A FORMA DE PAGAMENTO E OS DADOS PARA FATURAMENTO;
- 6 - PRAZO PARA ENVIO DOS DOSÍMETROS: 5 DIAS ÚTEIS, APÓS APROVAÇÃO DO ORÇAMENTO E RECEBIMENTO DAS FICHAS DE CADASTRO.

Paulo Ricardo P. PORTO Júnior
 CAP 1º Ten Med. - CRM-PE 33195
 Idl. 03062222-4 MD/EB

JACQUELINE BONORA
 ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

3º sgt Nascimento
 Crtpe 016847

Bruno de Sousa DUBAHI
 1º SGT - Saúde
 Idl. 010297955-5 MD/EB



Laboratório de Proteção Radiológica

DEN/UFPE

Certificado pelo CASEC-IRD/CNEN. Acreditado pela Cgcre sob o número CRL 1507.



9 – Contatos com o LPR para o esclarecimento de dúvidas

Estamos abertos para o esclarecimento de quaisquer dúvidas de segunda à sexta das 08h00min h às 12h00min h e das 13h00min h as 17h00min h.

Contato(s) : Adna Rodrigues, Cássia Michele ou Suzana Lima.
Fone(s) : (81) 3453-6340 ou 2126-7999
Email : administrativo@lpr.net.br
Homepage : www.lpr.net.br / www.ufpe.br/lpr

10 – Informações adicionais sobre o laboratório

O LPR-DEN/UFPE foi implantado em maio de 1975, desde então vem fornecendo o serviço de monitoração individual externa a trabalhadores ocupacionalmente expostos à radiação ionizante.


Atualmente as atividades do laboratório incluem a monitoração de indivíduos ocupacionalmente expostos em todas as regiões do Brasil nas áreas: Radiodiagnóstico, Radioterapia, Medicina Nuclear, Radiografia Industrial, Medidores Nucleares, Aceleradores de Partículas, Mineradoras e Pesquisas.

O LPR-DEN/UFPE é:


- O único laboratório na região norte-nordeste autorizado pelo CASEC-IRD/CNEN (Comitê de Avaliação de Serviços de Ensaio e Calibração – CASEC - do Instituto de Radioproteção e Dosimetria, da Comissão Nacional de Energia Nuclear), para executar ensaios de Monitoração Individual Externa. O LPR-DEN/UFPE está autorizado para funcionamento através do Certificado No. 108/2016 expedido pela CNEN (para dosimetria fotográfica) e Certificado No. 002.01. OSL (para dosimetria OSL);
- Utiliza os requisitos da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017 para garantir a qualidade das atividades de ensaios dos dosímetros utilizados pelos trabalhadores expostos às radiações ionizantes;
- Utiliza dosímetros OSL que atendem a padrões internacionais descritos pela norma IEC 62387:2012, avaliado e aprovado no laboratório primário alemão PTB;
- O LPR-DEN e a FADE-UFPE são instituições sem fins lucrativos e todo o recurso arrecadado é destinado ao desenvolvimento da área nuclear na UFPE através de atividades de ensino, pesquisa, extensão na área de monitoração individual e proteção ao trabalhador e à manutenção física dos laboratórios de ensino e dos equipamentos;
- Contribui para a formação profissional de recursos humanos altamente qualificados em dosimetria das radiações ionizantes.

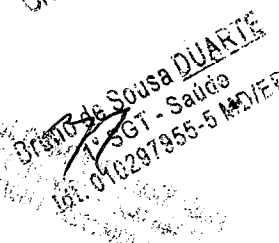
Sem mais, agradecemos a preferência de V(s). S(s). Por nossos serviços e aguardamos o retorno dos documentos devidamente preenchidos: Ordem de Serviço, Formulário de Cadastro da Instituição, Formulário de Cadastro da Pessoa Licenciada e Formulário de Cadastro dos Usuários, todos enviados em anexo.

Recife, 19 de setembro de 2023.


Paulo Ricardo P. PORTO Júnior
Ten Med. - CRM PE 33195
CAF Id. 030822227 - MD/EB


Vinícius Saito Monteiro de Barros
Coordenador
Laboratório de Proteção Radiológica-DEN/UFPE


3º sgt Nascimento
Grppe 016847


3º SGT - Saito
Id. 016297955-5 MD/EB

FADE/UFPE

Laboratório de Proteção Radiológica LPR – CNPJ 11.735.586/0001-59.
Av. Prof. Luiz Freire, 1000 – Cidade Universitária - CEP: 50.740-545 – Recife - PE
Fone: +55 (81) 3453-6340 / +55 (81) 2126-7999





Laboratório de Proteção Radiológica

DEN/UFPE

Certificado pelo CAsEC-IRD/CNEN. Acreditado pela Cgcre sob o número CRL 1507.

5.3 – Endereço para envio dos dosímetros.

A instituição receberá junto à guia de remessa uma etiqueta com o endereço do Laboratório para ser afixada na caixa de devolução dos dosímetros utilizados. Caso a instituição não receba a etiqueta de devolução impressa, favor enviar para o endereço:

LABORATÓRIO DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA – DEN/UFPE

Av. Professor Luiz Freire, 1000 – Cidade Universitária.
CEP: 50740-545 Recife – PE

6 – Pagamentos dos serviços

O pagamento deve ser efetuado através de boleto e a nota fiscal no valor referente ao serviço prestado e será emitida pela Fade-UFPE:

Fade - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UFPE

Rua Acadêmico Hélio Ramos, 336 - Cidade Universitária.
CEP: 50740-530 Recife – PE
CNPJ: 11.735.586/0001-59 (Isento de Inscrição Estadual)

7 – Preços dos Serviços

O preço da prestação do serviço de monitoração está associado à quantidade inicial dos Indivíduos Ocupacionalmente Expostos (IOE), atrelado ao tipo de envio e a localização da instituição. Está sendo enviada em anexo uma Ordem de Serviço que deve ser assinada pelo cliente, que substituirá o contrato de prestação do serviço. Caso os clientes que necessitem formalizar um contrato de prestação de serviço, favor entrar em contato com o Laboratório.

Segue o preço da prestação do serviço de monitoração individual, considerando a opção de envio. O valor do serviço prestado sofrerá reajuste anual.

Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total MENSAL
Fornecimento mensal de dosímetros conforme abaixo: 52 dosímetro de Tórax 01 dosímetro de Pulso 03 dosímetros de controle	R\$ 28,73	R\$ 1.608,88
Total de 56 unidades mensais		
Valor unitário dosímetro extraviado ou danificado	R\$ 135,39	R\$ 135,39

7.2 – Preços do dosímetro extraviado

Caso os dosímetros sejam extraviados ou danificados pelo IOE da instituição monitorada, ou na devolução dos dosímetros para o Laboratório ocorra roubo, extravio ou danificado, a instituição deverá pagar ao LPR-DEN/UFPE o valor de **R\$ 135,39** (cento e trinta e cinco reais e trinta e nove centavos) por cada dosímetro roubado/danificado/extraviado, **NÃO COBRAMOS RELEITURA DE DOSES OU LEITURA EMERGENCIAL.**

8 - Validade da proposta e prazo de execução

- O prazo de validade da presente proposta é de 90 dias.
- O prazo máximo da execução do serviço da presente proposta é até 31/12/2024

Paulo Ricardo P. Porto Júnior
C. 1707 - Ten. Med. - CRM-PE 33195
Id. 03082227-4 MD/EB

FADE/UFPE

Laboratório de Proteção Radiológica LPR – CNPJ 11.735.586/0001-59.
Av. Prof. Luiz Freire, 1000 – Cidade Universitária - CEP: 50.740-545 – Recife - PE
Fone: +55 (81) 3453-6340 / +55 (81) 2126-7999

3º sgt Nascimento
CITRPE 011584T

1707 - Ten. Med. - CRM-PE 33195
Id. 03082227-4 MD/EB



Laboratório de Proteção Radiológica

DEN/UFPE

Certificado pelo CASEC-IRD/CNEN. Acreditado pela Cgcre sob o número CRL 1507.



Recife, 14 de Setembro de 2023

AO

HOSPITAL MILITAR DA ÁREA DO RECIFE

Temos o prazer de apresentar a V(s). S(s). Proposta para contratação de nossos serviços.

1 – Escopo dos Serviços

O LPR–DEN/UFPE executa serviço técnico especializado para monitoração individual de indivíduos ocupacionalmente expostos à radiação ionizante do tipo raios-X ou gama. O tipo de monitoração pode ser (a) *de corpo inteiro (tórax)*; (b) *monitoração de extremidade (anel ou pulso)*; ou (c) *monitoração de cristalino*.

A monitoração de corpo inteiro é realizada na grandeza $H_p(10)$ utilizando a técnica de dosimetria opticamente estimulada (OSL). A monitoração de extremidade nas grandezas $H_p(0.07)$ para anel ou pulso e $H_p(3)$ para monitores para cristalino utilizam a técnica de dosimetria termoluminescente. Estas são as grandezas estabelecidas no Sistema Internacional (SI) de Unidades de Medição e adotadas no Brasil (Portaria no. 590 de 02 de dezembro de 2003) para monitoração individual.

2 – Características do serviço

A quantidade de monitores de cada tipo solicitado deve ser acrescentada em mais 01 (um) monitor que será usado como o **dosímetro de controle**, para avaliar o valor da radiação de fundo (*background*) no local de armazenamento dos dosímetros na instituição, não sendo este, em hipótese alguma, utilizado para monitoração individual. O **dosímetro de controle** deve ser armazenado em local onde não possa haver exposição às radiações, ao calor e à umidade.

O relatório de dose apresenta um nível de registro de **0,10 mSv**, onde qualquer resultado menor que este é representado pela letra **M (Menor que o Nível de Registro)**. O Nível de Registro é estabelecido nas normas da CNEN (NN 3.01).

As doses acima de **1,00 mSv** são consideradas em **nível de investigação (NI)**, e devem ser acompanhadas pelo responsável técnico da instituição para não ultrapassar os valores do Limite de Dose, estabelecido por norma da CNEN (NN 3.01).

Caso a dose informada no relatório seja igual ou superior ao valor de 15 mSv nos monitores do tipo OSL, o mesmo será armazenado no laboratório por um prazo de 30 dias, caso a instituição solicite uma releitura.

3 – Prazos de alterações de Inclusão/Exclusão de indivíduos monitorados

O recebimento dos dosímetros é mensal, sendo obrigatória por parte da instituição a devolução dos entregues no mês anterior, que deverá ocorrer no ato da entrega dos dosímetros do mês subsequente.

As fichas com as alterações deverão chegar ao Laboratório de Proteção Radiológica nas datas citadas abaixo, para que o setor responsável possa realizar os procedimentos necessários para realização de seu cadastramento. O usuário poderá efetuar as modificações (inclusão/exclusão) através do sistema informatizado através do endereço www.lpr.net.br.

Paulo Ricardo P. **PORTO** Júnior
1º Ten Med. CRM/PE 33195
Id. 030624274 MDIEB

FADE/UFPE

Laboratório de Proteção Radiológica LPR – CNPJ 11.735.586/0001-59.
Av. Prof. Luiz Freire, 1000 – Cidade Universitária - CEP: 50.740-545 – Recife - PE
Fone: +55 (81) 3453-6340 / +55 (81) 2126-7999

3º Sgt Nascimento
Grupo Q1684T
Unidade de Saúde DUA(11)
1º SGT - Saúde
Id. 01102979555-5 MDIEB



Laboratório de Proteção Radiológica

DEN/UFPE

Certificado pelo CASEC-IRD/CNEN. Acreditado pela Cgcre sob o número CRL 1507.

As alterações pertinentes ao seu serviço de monitoração devem obedecer às datas da tabela abaixo:

TIPO DE TROCA	TIPO DE ALTERAÇÃO CADASTRAL	DIA LIMITE (MÊS ANTERIOR)
Correios	Inclusão / Exclusão / Suspensão / Cancelamento	10
Laboratório	Inclusão / Exclusão / Suspensão / Cancelamento	20
Correios	Nova Instituição	20
Laboratório	Nova Instituição	25

4 – Restrições para continuidade do serviço

O Laboratório poderá SUSPENDER o serviço de monitoração nas seguintes hipóteses:

- A- Caso a instituição não devolva os monitores utilizados no prazo de 30 dias a contar do término de sua utilização mensal;
- B- Possuir débitos de faturamentos.

A não quitação de débitos do serviço prestado poderá gerar protesto formal.

5 – Procedimentos de Transporte dos Dosímetros

5.1 – Envio dos dosímetros

Os monitores individuais de uso mensal serão enviados por uma via postal para os usuários que residem fora da região metropolitana do Recife. Os usuários de monitores da região metropolitana do Recife devem realizar a troca no balcão do Laboratório de Proteção Radiológica.

O não recebimento dos dosímetros das instituições pelos correios após o quinto dia útil do mês a ser monitorado, deve ser imediatamente comunicado ao Laboratório. A instituição do grupo local tem até o dia 5 do mês a ser monitorado para retirada dos dosímetros no Laboratório.

As instituições situadas na região Norte devem utilizar a modalidade de envio SEDEX.

5.2 – Devolução dos Dosímetros

As instituições que utilizam os correios têm por responsabilidade devolver os dosímetros utilizados assim que receber os novos dosímetros, enviando em caixa padronizada com etiqueta endereçada ao Laboratório e mantendo o mesmo sistema de transporte (correios).

O Laboratório, após ter recebido os dosímetros, tem o prazo de 30 dias para enviar o Relatório de Dose às instituições.

A leitura do dispositivo não será realizada caso o Laboratório receba o dosímetro em prazo superior a dois (dois) meses após sua utilização ou com o plástico violado, rasgado.

O Laboratório recomenda que na devolução dos dosímetros a instituição contrate o seguro dos Correios, informando o valor correspondente ao dosímetros extraviados, Item 8.2, multiplicado pela quantidade de dosímetros. Caso não seja feito o seguro, e na devolução dos monitores, ocorra roubo, extravio ou monitores danificados na devolução, a instituição não será ressarcida pelos correios e arcará com os custos dos dosímetros roubados/extraviados/danificados.

Paulo Ricardo P. PORTO Júnior
CA P 747m Met. - CRM-PE 33196
Méd. Radiol. e Proteção Radiológica

FADE/UFPE

Laboratório de Proteção Radiológica LPR – CNPJ 11.735.586/0001-59.
Av. Prof. Luiz Freire, 1000 – Cidade Universitária - CEP: 50.740-545 – Recife - PE
Fone: +55 (81) 3453-6340 / +55 (81) 2126-7999

(Handwritten signature)

3º sgt Nascimento
Crtppe 016847

3º sgt Nas
Crtppe 0160

Bruno de Sousa DUARTE
1º SGT Saúde
Idt. 01029795576 AMJ

PROPOSTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DOSIMETRIA PESSOAL

Cachoeirinha/RS, 19 de setembro de 2023

HOSPITAL MILITAR DE AREA DE RECIFE

Endereço: R DO HOSPICIO, 563 ANDAR PRIMEIRO - BOA VISTA

Cidade: RECIFE UF: PE CEP: 50.050-050

CNPJ: 09.577.422/0002-80

Prezado (a) Senhor (a):

A PRO-RAD, empresa credenciada pela Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), oferece seus modernos serviços de Monitoração Pessoal Dosímetros Termoluminescentes - TLD. Estes dosímetros permitem a medida da dose de Radiação recebida por seus funcionários. Essas medidas constarão no relatório de doses emitido pela PRO-RAD. Este relatório além de possuir validade legal para a comprovação do nível de radiação atende também a Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 611 de 9 de Março de 2022 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

Serviços:

Dosímetro de Tórax: R\$ 21,50 por dosímetro e por mês

Dosímetro de Pulso: R\$ 31,50 por dosímetro e por mês

Despesa de Expedição: CORTESIA DA PRO-RAD

Perfil Área do Cliente: R\$ 0,00 Perfil básico

Valor estimado por mês*: R\$ 1.214,00

*Estimado para 56 dosímetros

Condições de pagamento: Mensal conforme a quantidade de dosímetros

Forma de Pagamento: Depósito Banco do Brasil Ag. 0010-8 CC 9911-2

Esta proposta é válida até: 04 de outubro de 2023

A perda, dano ou extravio dos dosímetros implica em um ressarcimento equivalente a R\$ 80,00 (oitenta reais) por dosímetro.

Poderão ser efetuadas leituras de urgência em caso de suspeita de dose elevada ou acidente com radiação sendo então cobrado o valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) por dosímetro.

Certos da compreensão de V.Sas. para o acima exposto ficamos à sua inteira disposição para quaisquer esclarecimentos pelo e-mail ou , pelo telefone .

Atenciosamente,

Jessica Teixeira Barbosa

Paulo Ricardo PORTO Júnior
1º Ten Med. CRM-PE 33195
Idt. 030822227-4 MD/EB

3º sgt Nascimento
Crtp 01684T

Grupo de Sousa DUARTE
1º SGT - Saúde
Idt. 010297955-5 MD/EB
Página 1 de 1

EMBRANCO

Re: Orçamento de Dosimetria

De: Gabriel Nascimento

gabriel_nascimento22@hotmail.com

Para: atendimento1@metrobras.com.br

atendimento1@metrobras.com.br,

brunox_duarte@yahoo.com.br

brunox_duarte@yahoo.com.br

Enviado: terça-feira, 19 de setembro 09:31

Bom dia!

Solicito retificação nos quantitativos de dosímetros orçados, a seguinte correção visa atender a necessidade atual deste nosocômio.

Por favor, fazer constar nos orçamentos os quantitativos discriminados, conforme relação abaixo:

- 52 dosímetros de tórax;
- 01 dosímetro de pulso;
- 03 dosímetros controle de tórax.

3° SGT NASCIMENTO
FISCAL SUBSTITUTO

From: atendimento1@metrobras.com.br

<atendimento1@metrobras.com.br>

Sent: Thursday, September 14, 2023 12:29:56 PM

To: gabriel_nascimento22@hotmail.com

<gabriel_nascimento22@hotmail.com>

Subject: Orçamento de Dosimetria

Segue em documento anexo, o orçamento OD 23-1104 alterado, referente ao serviço solicitado.

OBSERVAÇÕES

HOSPITAL MILITAR DE ARICA DE RECIFE - SAIC
FOLHA: 56
ASSINATURA

Paulo Ricardo P. PORTO Júnior
1° Ten Med. CRM-PE 33195
Id. 030622227-4 MD/EB
CAP

3° sgt Nascimento
Cmpe 01684T

Bruno de Sousa DUARTE
1° SGT Saúde
Id. 010297855-5 MD/EB

EMERGENCY

EMERGENCY
FEDERAL BUREAU OF INVESTIGATION
U. S. DEPARTMENT OF JUSTICE
WASHINGTON, D. C. 20535

Re: PRO-RAD: Proposta de Prestação de Serviço de Dosimetria Pessoal

HOSPITAL MILITAR DE AREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 57
ASSINATURA

De: Gabriel Nascimento

gabriel_nascimento22@hotmail.com

Para: Jessica Teixeira Barbosa

comercial20@prorad.com.br,

brunox_duarte@yahoo.com.br

brunox_duarte@yahoo.com.br

Enviado: terça-feira, 19 de setembro 09:32

Bom dia!

Solicito retificação nos quantitativos de dosímetros orçados, a seguinte correção visa atender a necessidade atual deste nosocômio.

Por favor, fazer constar nos orçamentos os quantitativos discriminados, conforme relação abaixo:

- 52 dosímetros de tórax;
- 01 dosímetro de pulso;
- 03 dosímetros controle de tórax.

3° SGT NASCIMENTO

ISCAL SUBSTITUTO

Obter o [Outlook para Android](#)

From: Jessica Teixeira Barbosa

[<comercial20@prorad.com.br>](mailto:comercial20@prorad.com.br)

Sent: Tuesday, September 12, 2023 3:32:20 PM

To: gabriel_nascimento22@hotmail.com

[<gabriel_nascimento22@hotmail.com>](mailto:gabriel_nascimento22@hotmail.com)

Subject: PRO-RAD: Proposta de Prestação de Serviço de Dosimetria Pessoal

Paulo Ricardo P. PORTO Júnior
1° Ten Med. CRM-PE 33195
Id. 03062227-4 MDIEB

3° sgt Nascimento
Cintpa 016247

Bruno de Sousa DUARTE
1° SGT Saúde
Id. 0102379655-5 MDIEB

EM BRANCO

REPUBLICA DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS

Re: Orçamento

De: Gabriel Nascimento

gabriel_nascimento22@hotmail.com

Para: Suzana suzana@lpr.net.br,

brunox_duarte@yahoo.com.br

brunox_duarte@yahoo.com.br

Cc: administrativo@lpr.net.br

administrativo@lpr.net.br

Enviado: terça-feira, 19 de setembro 09:30

Bom dia!

Solicito retificação nos quantitativos de dosímetros orçados, a seguinte correção visa atender a necessidade atual deste nosocômio.

Por favor, fazer constar nos orçamentos os quantitativos discriminados, conforme relação abaixo:

- 52 dosímetros de tórax;
- 01 dosímetro de pulso;
- 03 dosímetros controle de tórax.

3° SGT NASCIMENTO

ISCAL SUBSTITUTO.

From: Gabriel Nascimento

<gabriel_nascimento22@hotmail.com>

Sent: Friday, September 15, 2023 8:14:18 AM

To: Suzana <suzana@lpr.net.br>

Cc: administrativo@lpr.net.br

<administrativo@lpr.net.br>

Subject: Re: Orçamento

Bom dia.

Faltou colocar no orçamento o dosímetro de pulso, fico no aguardo no envio de um novo orçamento.

CAO Paulo Ricardo P. PORTO Júnior
1º Ten Med. - CRM-PE 33195
Id. 0306220274 MD/EB

3° sgt Nascimento
Ctpe/11684T

União de Sousa DUARTE
1º SGT - Saúde
Id. 040297855-5 MD/EP



EM BRANCH

INTERNATIONAL
COMMUNICATIONS
CORPORATION
10000 WILSON AVENUE
BETHESDA, MD 20814



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)



JUSTIFICATIVAS DOS QUANTITATIVOS UTILIZADOS NO
PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL

Nº ITEM	CÓDIGO SIASG	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE CONSUMO ANUAL	JUSTIFICATIVA
1	15121	Contratação de empresa especializada em leitura de DOSIMETRIA PESSOAL, com fornecimento de dosímetros medidores de radiação com características termoluminescentes (TLD), em comodato, com substituição mensal de todos os monitores, análise técnica e fornecimento de laudos individuais das doses de radiação. Fornecimento de 52 dosímetros de tórax, 01 dosímetro de pulso e 03 dosímetros controle, visando atender às necessidades do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR).	unidade	56 (mensal)	672	Esse serviço se justifica pela necessidade de realização do controle e proteção radiológica através da dosimetria mensal a fim de fornecer monitores individuais (medidores de radiação) por meio de dosímetros termoluminescentes (TLD) dos trabalhadores ocupacionalmente expostos à radiação ionizante nas instalações do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR).

Recife-PE, 05 de outubro de 2023.

Patrícia N. Zanardi
PATRÍCIA NORONHA ZANARDI -Maj
Chefe da Radiologia

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M NE – 7ª RM**

**HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**



TERMO DE JUSTIFICATIVA TÉCNICO DA AQUISIÇÃO

Em cumprimento às normas para aquisição de bens e serviços, e o contido na Requisição nº 11-Rdlg do HMAR, de 29 de setembro de 2023, considerando Pregão Tradicional para contratação de empresa especializada em leitura de DOSIMETRIA PESSOAL, com fornecimento de dosímetros medidores de radiação com características termoluminescentes (TLD), em comodato, certificados pela Comissão de Energia Nuclear (CNEN) para uso dos profissionais que trabalham com radiações ionizantes no Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), necessários ao atendimento dos usuários do sistema FUSEX (Fundo de Saúde do Exército) assistidos nesse nosocômio. São insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções no tratamento, o que comprometeria o atendimento e a qualidade de vida dos pacientes e do sistema de saúde como um todo.

As quantidades apresentadas no Termo de Referência pelo setor demandante, justificam-se pela necessidade de contratação de empresa especializada em serviços de proteção radiológica, tendo a finalidade de não vir a interromper o tratamento dos pacientes, não sofrer com o desabastecimento destes itens e tal pedido do demandante ter como base as necessidades levantadas ao longo dos anos anteriores pelos usuários e pacientes deste nosocômio.

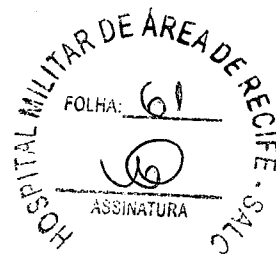
Recife-PE, 05 de outubro de 2023


HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE - Cel
Ordenador de Despesas do HMAR

EMBRACE



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE / 7ª REGIÃO MILITAR
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)



ANÁLISE CRÍTICA DOS VALORES DE REFERÊNCIA

Requisição nº 11-Rdlg/HMAR, de 29 de setembro de 2023, do Setor de Radiologia.

ANÁLISE DOS PREÇOS COLETADOS:

1. Todos os preços utilizados para obtenção dos valores de referência tratam de materiais com a mesma especificação e qualidade compatível com o que a Administração planeja licitar?

SIM

NÃO

OBS: _____

2. Para obtenção do valor de referência e cálculo da média, foram considerados preços com grande variação entre os valores coletados?

SIM

NÃO

3. Os valores de referência apresentados pelo requisitante estão condizentes com a realidade do mercado na data da requisição/termo de referência?

SIM

NÃO

OBS: _____

Recife-PE, 05 de outubro de 2023

Patricia N Zanardi
PATRICIA NORONHA ZANARDI -Maj
Chefe da Radiologia

DESPACHO:

Almeida
HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE - Cel
Ordenador de Despesas do HMAR



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M NE – 7ª RM
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**



AUTORIZAÇÃO PARA DEFLAGRAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Diante dos motivos a mim apresentados, por meio do DIEx requisitório de número 11-Rdlg/HMAR – Chefe da Radiologia, de 29 de setembro de 2023, no qual menciona a seguinte justificativa:


A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades dos Setores de Radiologia, Odontologia e Bloco Cirúrgico do Hospital Militar de Área de Recife no que concerne Contratação de empresa especializada em leitura de DOSIMETRIA PESSOAL, com fornecimento de dosímetros medidores de radiação com características termoluminescentes (TLD), em comodato, com substituição mensal de todos os monitores, análise técnica e fornecimento de laudos individuais das doses de radiação, necessários ao atendimento dos usuários do sistema FuSEx assistidos nesse nosocômio.

A importância da aquisição dos materiais na instituição hospitalar torna-se vital, em virtude de serem insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções no tratamento, e não ser de acordo com o que preza as legislações vigentes, o que comprometeria o atendimento e a qualidade de vida dos pacientes e do sistema de saúde como um todo.

A definição das estimativas do quantitativo dos dosímetros foi realizada através das demandas de anos anteriores desta organização militar de saúde, perante as plausíveis necessidades expostas no documento de justificativa, resolvo:

- concordar com as referidas aquisições, de acordo com o inciso V, do Art 8º, do Decreto nº 10.024/2019, combinado com o Inciso III do Art 13, também do Decreto nº 10.024/2019 e na Lei nº 14.133/2021; e

Recife, 05 de outubro de 2023


HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE - Cel
Ordenador de Despesas do HMAR



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
7ª REGIÃO MILITAR
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**



APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Analisando a necessidade a mim apresentada, por meio do Termo de Referência elaborado pela Chefe da Radiologia do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, considerando que a contratação de empresa especializada em leitura de DOSIMETRIA PESSOAL, com fornecimento de dosímetros medidores de radiação com características termoluminescentes (TLD), em comodato, com substituição mensal de todos os monitores, análise técnica e fornecimento de laudos individuais das doses de radiação, são para atender as necessidades do Setor de Radiologia, Odontologia e Bloco Cirúrgico, visando o atendimento dos usuários do sistema FUSEX, e que as exigências e especificações estão em conformidade com as normas e orientações em vigor, com fulcro **no inciso II, do art 14, do Dec 10.024/2019, resolvo:**

- concordar e aprovar as condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme a legislação em vigor.

Recife, 05 de outubro de 2023


HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE - Cel
Ordenador de Despesas do HMAR

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2023
(Processo Administrativo n.º 64583.016501/2023-81)**

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Em cumprimento ao estabelecido no inciso II, do art. 16 da Lei Complementar nº 101, Lei de Responsabilidade Fiscal de 04/05/2000, publicada no DOU de 05/05/2000, e em atendimento à solicitação de disponibilidade orçamentária para Aquisição de Produtos para Saúde - MMH 4 (Materiais Médico Hospitalares Genéricos) visando atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), de acordo com a Portaria nº 001-SEF, 27 Jan 2014.

DECLARO que há disponibilidade de crédito para empenho da referida despesa no exercício 2023 tendo, portanto, adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, além de ser compatível com a Lei do Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Declarando assim que, as referidas despesas estão em conformidade ao disposto no Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

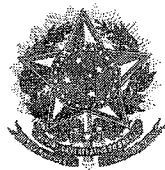
Recife, PE, 24 de Outubro de 2023.



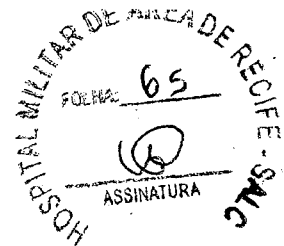
HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE – Cel

Ordenador de Despesas do HMAR

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**



**DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE DE CUSTEIO E DE INEXISTÊNCIA DE LIMITAÇÃO À
CONTRATAÇÃO**

Declaro que a eventual aquisição se enquadra como atividade de custeio de acordo com a PORTARIA ME Nº 7.828, de 30 de agosto de 2022, que Estabelece normas complementares para o cumprimento do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, que estabelece limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo federal, veja-se:

“Art. 2º Consideram-se atividades de custeio, para fins do disposto no art. 3º do Decreto nº 10.193, de 2019, aquelas diretamente relacionadas às atividades comuns a todos os órgãos e entidades que apoiam o desempenho de suas atividades institucionais, tais como:

I - fornecimento de combustíveis, energia elétrica, água, esgoto e serviços de telecomunicação;

II - os serviços de conservação, limpeza, jardinagem, mensageria, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações;

III - realizações de congressos e eventos, serviços de publicidade, serviços gráficos e editoriais;

IV - aquisição, locação e reformas de imóveis;

V - aquisição, manutenção e locação de veículos, máquinas e equipamentos; e

VI - aquisição de materiais de expediente.

Parágrafo único. O enquadramento do objeto da contratação como atividade de custeio deve considerar a natureza das atividades contratadas, conforme disposto neste artigo, e não a classificação orçamentária da despesa.”

Além disso, a presente contratação está enquadrada no limite de governança instituído conforme Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, que estabelece limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo federal, conforme artigo 3º:

“ Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República.

EM BRANCO

§ 1º Para os contratos de qualquer valor, a competência de que trata o **caput** poderá ser delegada às seguintes autoridades, permitida a subdelegação na forma do § 2º:

- I - titulares de cargos de natureza especial;
- II - dirigentes máximos das unidades diretamente subordinadas aos Ministros de Estado; e
- III - dirigentes máximos das entidades vinculadas.

§ 2º Para os contratos com valor inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais); a competência de que trata o **caput** poderá ser delegada ou subdelegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, permitida a subdelegação nos termos do disposto no § 3º.

§ 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o **caput** poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação.”

Essa autoridade assistida certificou sobre a natureza da atividade a ser contratada que constitui atividade de custeio, adotando as providências necessárias, o que poderá ser feito em qualquer fase do processo de contratação até antes da assinatura do contrato ou do termo aditivo de prorrogação, podendo ser concedida por despacho no próprio processo, por memorando ou ofício, por meio eletrônico com assinatura digital ou outro meio idôneo que registre a autorização expressa da autoridade competente.

Conforme solicitado no parecer jurídico da AGU segue esta expressa declaração de que a eventual contratação se trata de atividade de custeio. E também certificado da inexistência de nenhuma limitação com base nos normativos vigentes.

Recife, PE, 23 de Outubro de 2023.


HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE – Cel
Ordenador de Despesas do HMAR

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº 44/2023
(NUP: 64583.016501/2023-81)**

JUSTIFICATIVA VEDAÇÃO DE CONSÓRCIO

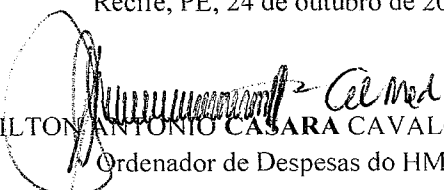
Trata-se de justificativa referente à vedação à participação de consórcios no Pregão SRP nº 44/2023 - HMAR.

O ato convocatório admitirá ou não a participação de empresas em consórcio. Trata-se de escolha discricionária da Administração Pública, o que evidentemente não significa autorização para decisões arbitrárias ou imotivadas; por este motivo, o Pregoeiro e Equipe de Apoio do Hospital Militar de Área de Recife, no uso das atribuições legais, torna Público:

A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas aquisições de bens comuns, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de cumprir os requisitos de habilitação do edital.

Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/2021, que em seu artigo 15 que atribui à Administração prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcios para o caso concreto em análise, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida em que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam fornecer os bens, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluios/cartéis para manipular os preços nas licitações.

Recife, PE, 24 de outubro de 2023.


HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE – CEL
Ordenador de Despesas do HMAR

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)



FORMULÁRIO DE JUSTIFICATIVA PARA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NAS MINUTAS PADRONIZADAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2023
Processo Administrativo nº 64583.016501/2023-81

Minuta adotada: PREGÃO ELETRÔNICO - Lei nº 14.133, de 2021.

Item/Subitem alterado	Minuta alterada (Edital/Contrato/Ata)	Tipo de modificação (alteração/supressão)	Razões que motivaram a alteração
Item 1.1	Edital	Acréscimo	Objeto da contratação.
Item 1.2 e 1.3	Edital	Supressão	A licitação será realizada em único item.
Item 2.5	Edital	Supressão	A licitação será realizada em único item.
Itens 4.1.1 a 4.1.3	Edital	Supressão	Não se aplica para esta licitação.
Item 4.7	Edital	Supressão	As ME e EPP poderão ser tributadas pelo Simples Nacional
Item 4.11.1	Edital	Supressão	Não se aplica para esta licitação
Item 6.11.2 a 6.11.5	Edital	Supressão	Não haverá fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva
Item 6.13 a 6.18	Edital	Supressão	Não se aplica para licitação de cessão de uso
Item 7.2 a 7.4	Edital	Supressão	Não será autorizado participação de consórcios.
Item 10.3	Edital	Acréscimo	Informações sobre impugnações e pedidos de esclarecimento
Item 11.10	Edital	Supressão	Disponibilização do edital

Item/Subitem alterado	Minuta alterada (Edital/Contrato/Ata)	Tipo de modificação (alteração/ supressão)	Razões que motivaram a alteração
Item 1.1.	Termo de Referência	Alteração	Alteração do objeto, com a finalidade de adequar com a necessidade da contratação.
1.4.	Termo de Referência	Acréscimo	Incluir prazo de vigência da contratação a partir da assinatura do documento especificado.
1.5.	Termo de Referência	Supressão	Não se aplica por não ser contrato, escolhendo-se a primeira opção da

			redação.
2.2.; 2.3; 2.4; 2.5; 2.6; 2.7; 2.8	Termo de Referência	Acréscimo	Detalhar o objeto da contratação conforme o PCA.
3.1	Termo de Referência	alteração	Alteração com o objetivo de adequar com a necessidade da contratação
4.1.1. ao 4.1.13.	Termo de Referência	Acréscimo	Definir os critérios de sustentabilidade e da proteção ambiental que devem ser obedecidos pela licitante contratada e outros requisitos da contratação
4.4 ; 4.6; 4.6.1; 4.6.2; 4.6.3; 4.7	Termo de Referência	Supressão	Não se aplica.
4.8.3 ao 4.18	Termo de Referência	Acréscimo	Definir critérios da garantia da contratação
4.19	Termo de Referência	Supressão e Acréscimo	Definir critérios da garantia da contratação
4.20	Termo de Referência	Supressão	Não se aplica
4.21.1	Termo de Referência	Supressão	Não se aplica
4.22.1 e 4.22.2	Termo de Referência	Supressão	Não se aplica
5.1 e 5.1.1	Termo de Referência	Acréscimo	Definir critérios do modelo de execução do objeto
7.3.1; 7.3.2 e 7.3.3	Termo de Referência	Acréscimo	Definir critérios de medição e pagamento
7.26 ao 7.34	Termo de Referência	Supressão	Não se aplica
8.1	Termo de Referência	Supressão	Não se aplica a opção de maior desconto
8.30.5	Termo de Referência	Supressão	Não se aplica
9.2; 9.3 e 9.4	Termo de Referência	Supressão	Não se aplica

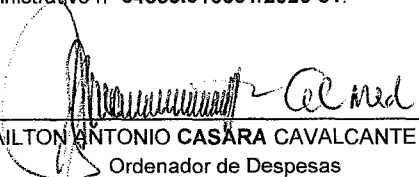
Recife - PE, 24 de outubro de 2023.

Paulo Ricardo P. P. Junior

PAULO RICARDO PRATES PORTO JUNIOR
Membro da comissão de contratação

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS:

Aprovo as modificações acima, referentes ao edital (MODELO ATUALIZADO PELA CJU) do Pregão Eletrônico nº 44/2023 – Escolha da proposta mais vantajosa para empresa especializada na prestação de serviços continuados de Contratação de empresa especializada em leitura de Dosimetria Pessoal, com fornecimento de dosímetros medidores de radiação com características termoluminescentes(TDL), em comodato, certificados pela Comissão de Energia Nuclear(CNEN) para uso dos profissionais que trabalham com radiações ionizantes, com execução mediante o regime de empreitada por preço global, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife. Processo Administrativo nº 64583.016501/2023-81.


HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE - Cel
Ordenador de Despesas

FOLHA: 69

69



60

PREGÃO ELETRÔNICO

44/2023

CONTRATANTE (UASG)

Hospital Militar de Área do Recife (160199)

OBJETO

Pregão Eletrônico para Contratação de empresa especializada em leitura de Dosimetria Pessoal, com fornecimento de dosímetros medidores de radiação com características termoluminescentes(TDL), em comodato, certificados pela Comissão de Energia Nuclear(CNEN) para uso dos profissionais que trabalham com radiações ionizantes.

HT

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 16.331,04

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia XX/XX/XXXX às XXh (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

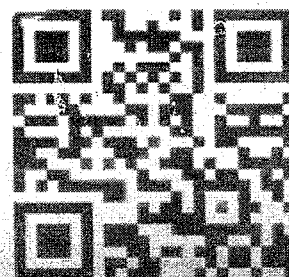
menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

aberto

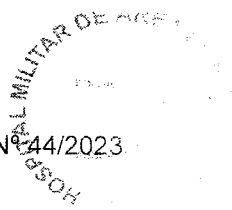
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta.

60



Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO PREGÃO TRADICIONAL	
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	9
7. DA FASE DE JULGAMENTO	13
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	16
9. DO MODELO TERMO DE CONTRATO	18
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	19
11. DOS RECURSOS	19
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	20
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	22
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	23

MODELO DE EDITAL



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2023

(Processo Administrativo nº 64583.016501/2023-81)

Torna-se público que o Hospital Militar de Área De Recife, por meio da Seção de Aquisição, Licitação e Contratos – SALC, sediado a Rua do hospício, 563, Boa Vista, Recife – PE, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Contratação de empresa especializada em leitura de Dosimetria Pessoal, com fornecimento de dosímetros medidores de radiação com características termoluminescentes(TDL), em comodato, certificados pela Comissão de Energia Nuclear(CNEN) para uso dos profissionais que trabalham com radiações ionizantes, visando atender às necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE (HMAR), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. ~~A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.~~

OU

1.3. ~~A licitação será realizada em único item.~~

OU

1.4. ~~A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.~~

OU

1.5. ~~A licitação será realizada em grupo único, formados por ... itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.~~

2. DO PREGÃO TRADICIONAL

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Termo de Contrato.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. ~~Para os itens....., a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.~~

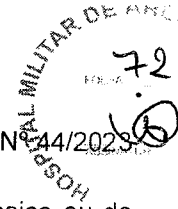
3.5.1. ~~A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.~~

3.6. ~~Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, e produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.~~

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

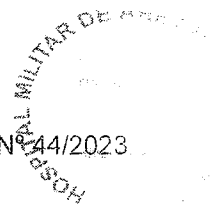
3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

~~3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.~~

~~3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.~~

~~3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.~~

~~3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos de financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.~~



- 5.1.2. Marca;
- 5.1.3. Fabricante;
- 5.1.4. ~~Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de ...~~

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante **não** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

~~5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.~~

OU

5.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **180 (cento e oitenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

~~4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.~~

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor **unitário** e **total** do item;



- 5.1.2. Marca;
- 5.1.3. Fabricante;
- 5.1.4. ~~Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de...~~

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante **não** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

~~5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.~~

OU

5.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **180 (cento e oitenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da

empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.11. ~~Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO.~~

5.12. ~~Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário mínimo vigente, o que for maior.~~

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **1% (um por cento)**.

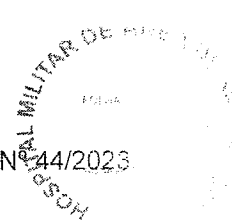
6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

~~6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.~~

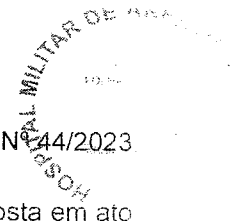
~~6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.~~

~~6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.~~

~~6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.~~

~~6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.~~

- 6.13.5. ~~Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.~~
- 6.13.6. ~~Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.~~
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21. ~~Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.~~
- 6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:



6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

~~6.22.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade:~~

~~6.22.1.1.~~

~~6.22.1.2.~~

6.22.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo] / ~~[Será admitida a previsão de preços diferentes conforme os critérios abaixo]:~~

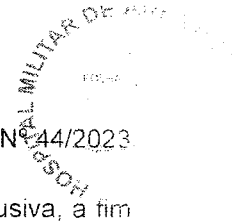
~~6.22.2.1.~~

~~6.22.2.2.~~

6.22.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



7.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

7.7.1. [indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas];

7.7.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1. contiver vícios insanáveis;

7.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

~~7.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:~~

~~7.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;~~

~~7.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;~~

~~7.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.~~

~~7.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.~~

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

~~7.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.~~

~~7.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.~~

~~7.12.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;~~

~~7.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.~~

~~7.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.~~

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

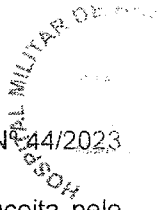
7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. ~~Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.~~

8.3. ~~Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.~~

8.4. ~~Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.~~

8.4.1. ~~Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de [INSERIR UM PERCENTUAL 10% A 30 %, SALVO SE HOUVER JUSTIFICATIVA NOS AUTOS PARA SUPRIMIR ESSE ACRÉSCIMO] para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.~~

8.5. ~~Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por [INDICAR QUALQUER OUTRO MEIO EXPRESSAMENTE ADMITIDO PELA ADMINISTRAÇÃO].~~

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

HOSPITAL MILITAR DE
78

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

~~8.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.~~

~~8.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado [INDICAR FORMA DE AGENDAMENTO], de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.~~

~~8.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.~~

8.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **03 (três) horas** prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

~~8.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.~~

8.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante melhor classificado.

8.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.



8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

~~8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.~~

~~9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS~~

~~9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.~~

~~9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:~~

~~(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e~~

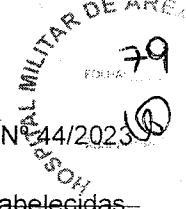
~~(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.~~

~~9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.~~

~~9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.~~

~~9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.~~





9.6. ~~A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.~~

9.7. ~~Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.~~

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ~~ata~~ no termo de contrato, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados no ~~ata~~ termo de contrato.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ~~ata de registro de preços~~ o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ~~ou de registro de preços~~, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

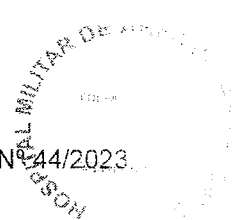
10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.



- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 15 (quinze) minutos.
 - 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico endereço Rua do hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, nos dias úteis, no horário das 8-12h/13-15h, de segunda a quinta, e na sexta-feira das 8-11 horas.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

MILITAR DE ARMA
80
MILSON

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. fraudar a licitação;

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

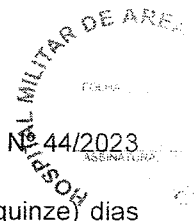
12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta)** dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, **por e-mail: licitacao.hmar2021@gmail.com.**

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço **Rua do hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, seção Aquisição, Licitação e Contratos - SALC, localizado no térreo do Prédio Administrativo, nos seguintes horários: Segundas e quartas, das 8 às 12h/ das 13 às 16h; terças e quintas das 8 às 12h/ das 13 às 15h e na sexta-feira, das 8 às 12h.**

14.11. endereço eletrônico, e-mail licitacao.hmar2021@gmail.com.

14.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

14.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

14.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

14.12.3. ANEXO III - Termo de comodato.



Recife, PE, 24 de outubro de 2023.


HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE – Cel
Ordenador de Despesas do HMAR



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2023

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº 64583.016501/2023-81)

Termo de Referência 39/2023

Informações Básicas

Número do TR UASG	Editado por	Atualizado em
39/2023	160199-HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE LUIZ GONZAGA FILHO	05/10/2023 10:27 (v 6.0)
Status	CONCLUIDO	

Outras informações

Categoria	Número da Contratação Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados;	6458.30165012023-81

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada em leitura de DOSIMETRIA PESSOAL, com fornecimento de dosímetros medidores de radiação com características termoluminescentes (TLD), em comodato, certificados pela Comissão de Energia Nuclear (CNEN) para uso dos profissionais que trabalham com radiações ionizantes no Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Global Máximo Aceitável
01	15121	Contratação de empresa especializada em serviços de proteção radiológica para fornecer monitores individuais (medidores de radiação) por meio de dosímetros termoluminescentes (TLD), em comodato, com substituição mensal de todos os monitores, análise técnica e fornecimento de laudos individuais das doses de radiação. Fornecimento de 52 unidades dosímetros de tórax, 03 dosímetros controle e 01 dosímetro de pulso, totalizando 56 dosímetros, visando atender às necessidades do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR).	Sv Anual	672	R\$ 24,30	R\$ 16.331,04

VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 16.331,04 (dezesesseis mil, trezentos e trinta e um reais e quatro centavos)

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum para a prestação de serviço continuado sem mão de obra de dosimetria de radiação com monitorização individual e padrão por meio de dosímetros termoluminescentes em servidores/funcionários do Hospital Militar de Área de Recife.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a)..... na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 1(um) ano contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que [...], sendo a vigência plurianual mas variável considerando [...] OU o Estudo Técnico Preliminar OU os termos da Nota Técnica [...]

1.5. O prazo de vigência da contratação é de (máximo de um ano da ocorrência da emergência ou



....., improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133, de 2021.
 1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

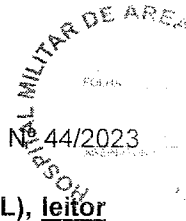
2.1 A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Preliminares, apêndice desse Termo de Referência.

2.2 Esse serviço se justifica pela necessidade de realização do controle e proteção radiológica através da dosimetria mensal a fim de fornecer monitores individuais (medidores de radiação) por meio de dosímetros termoluminescentes (TLD) dos trabalhadores ocupacionalmente expostos à radiação ionizante nas instalações do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR).

2.3 A Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), através da Norma NN-3.01 "DIRETRIZES BÁSICAS DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA", estabelece os requisitos básicos de proteção radiológica das pessoas em relação ao ato ou condição de estar submetido à radiação ionizante (exposição). Ela se aplica a toda atividade humana que introduz fontes (equipamento ou material que emite ou é capaz de emitir radiação ionizante ou de liberar substâncias ou materiais radioativos) de exposição ou vias de exposições adicionais ou estende a exposição a mais pessoas, ou modifica o conjunto de vias de exposição devido a fontes existentes, de forma a aumentar a probabilidade de exposição de pessoas ou o número de pessoas expostas. Os responsáveis pela aplicação da NN 3.01 são denominados de Titulares e Empregadores. Os titulares podem delegar a outras partes ações e tarefas relacionadas a essas responsabilidades, porém continuam responsáveis por essas ações e tarefas. As pessoas físicas ou jurídicas para os quais o titular ou empregador tenha formalmente delegado responsabilidades específicas, também são corresponsáveis.

2.4 Um dos requisitos legais (Portaria 453/98-Diretrizes de Proteção Radiológica em Radiodiagnóstico Médico e Odontológico (ANVISA/MS)) da proteção radiológica é a monitoração individual dos indivíduos ocupacionalmente expostos (IOE) levando em conta a natureza e intensidade das exposições normais e potenciais previstos no Plano de Proteção Radiológica. A NN 3.01 estabelece a qualquer IOE que possa receber uma exposição ocupacional sujeita a controle, deva ser submetido à monitoração individual, sempre que adequada, apropriada e factível. A Portaria 453/98, no capítulo de responsabilidades básicas estabelece que: compete aos titulares e empregadores entre outras obrigações, prover monitoração individual e o controle de saúde do pessoal ocupacionalmente exposto. No capítulo de controle ocupacional, os titulares devem estabelecer um programa rotineiro de monitoração individual de tal forma que todo IOE deve usar durante sua jornada de trabalho e enquanto permanecer em área controlada, dosímetro individual de leitura indireta, trocados mensalmente.

2.5 Dessa forma, o dosímetro individual de leitura indireta é um instrumento indispensável ao programa de monitoração da exposição ocupacional do IOE e contratado junto aos laboratórios credenciados pela CNEN e integrados à Rede Brasileira de Metrologia das Radiações Ionizante, através do Laboratório Nacional de Metrologia das Radiações Ionizantes (LNMRI), referência oficial do governo brasileiro e o guardião do padrão nacional para medidas de radiações. Estes laboratórios necessitam de estrutura física complexa (salas de irradiação, aquisição e guarda de fontes radioativas de alta atividade, etc.), equipamentos de alta tecnologia para efetuar medidas e



manutenções de aparelhos (leitor para medidas luminescência opticamente estimulada (OSL), leitor para medidas de termoluminescência (TL), equipamento para medida de correntes de polarização e despolarização termicamente estimulada, tubos de raios-x industrial, sistema para detecção e análise de imagens, phantoms, medidor de KVp não invasivo, câmaras de ionização, espectrômetro gama, dosímetro clínico, etc.) e equipe técnica especializada. Além de possuir e manter certificação e acreditação nos órgãos supracitados.

2.6 instituições públicas e privadas enquadradas nas condições estabelecidas na NN 3.01 contratam laboratórios de dosimetria como prestadores de serviço para efetuar e confeccionar os dosímetros para monitoração individual de leitura indireta de seus IOE. Do ponto de vista financeiro, seria muito oneroso montar, credenciar e manter um laboratório para realizar tal serviço a um grupo relativamente reduzido de trabalhadores. Desta forma, ressaltamos que se trata da contratação de prestação de serviço de leitura e confecção de dosímetros e, não, de mão de obra.

2.7 A monitoração dos níveis de exposição ocupacional faz parte do programa de controle periódico da saúde ocupacional dos trabalhadores expostos à radiação ionizante, reavaliações de práticas, de instalação de equipamentos, de procedimentos e da qualificação profissional dos trabalhadores. Auxiliando a otimização de processos para que trabalhem dentro dos limites de segurança evitando efeitos estocásticos.

2.8 A contratação alinha-se a necessidade de manutenção do controle dosimétrico dos trabalhadores expostos à radiação ionizante durante o desenvolvimento de suas atividades dentro do Hospital Militar de Área do Recife (HMAR).

2.9 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme detalhamento a seguir:

1. ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000145/2024;
2. Data de publicação no PNCP: 20/05/2023;
3. Id do item no PCA: 18;
4. Classe/Grupo: 931 - Serviço de Saúde Humana;
5. Identificador da Futura Contratação: 160199-11/2023.

3. Descrição da solução

3.1 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, abrange a prestação do serviço de proteção radiológica para fornecer monitores individuais (medidores de radiação) por meio de dosímetros termoluminescentes (TLD), em comodato, com substituição mensal de todos os monitores, análise técnica e fornecimento de laudos individuais das doses de radiação.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1.1 Para a perfeita execução dos serviços a Contratada deverá disponibilizar: dosímetros do tipo TLD de extremidade e/ou tórax (conforme necessidade do setor), dosímetros padrões, relatórios de dose mensal e anual, relatórios de dose de emergência, permitir inclusão e exclusão

MUSEU MILITAR DE ARMA
84
8

de usuários conforme necessidade e substituição de dosímetros extraviados ou quebrados quando necessário. PDM: Laboratório de dosimetria. Prestação de serviço para fornecimento de relatórios de dosimetria mensais. Prestação de serviço para fornecimento de 52 unidades dosímetros de tórax, 03 dosímetros controle e 01 dosímetro de pulso, totalizando 56 dosímetros e relatórios de dosimetria mensais dos servidores expostos à radiação ionizante. Total mensal(valor estimado): R\$ 1.360,92;

4.1.2 O item acima está descrito com as especificações mínimas necessárias para atender às necessidades do órgão requisitante e participantes, permitindo assim a participação ampla das empresas que atuam nesse segmento, portanto não há direcionamento na descrição dos itens do objeto;

4.1.3 Deverá haver perfeita adequação do bem entregue pelo licitante aos requisitos previstos no edital e neste termo de referência;

4.1.4 Serviço continuado sem dedicação de mão de obra exclusiva;

4.1.5 Não será aceito bem de qualidade diversa da especificada na proposta vencedora;

4.1.6 Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica. A natureza do serviço é continuada por se tratar de controle ocupacional permanente dos trabalhadores expostos à radiação ionizante. Não haverá fornecimento de mão de obra no HMAR, pois os dosímetros serão devolvidos à contratada para que em seu próprio laboratório realizem as leituras e encaminhe os relatórios técnicos;

4.1.7 A contratada deve observar a Lei 12.305/10 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Instrução Normativa SLTI/MP n. 1, de 19/01/10, e a legislação e normas ambientais, no que incide. A empresa contratada deverá atentar para os seguintes critérios e diretrizes de sustentabilidade, naquilo que couber: Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras; A responsabilidade por eventual dano ambiental decorrente de inadequada destinação ou orientação dos resíduos desta contratação é do licitante;

4.1.8 O contrato terá duração inicial de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021

4.1.9 Mínimo de 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica em papel timbrado da empresa emitente ou com o carimbo da mesma, indicando endereço e telefone da emitente, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que atestem aptidão para o desempenho da atividade, compatível em características e prazo com o objeto a ser contratado; comprovando que a licitante tenha prestado ou estejam prestando serviços de acordo com as características do objeto do termo de referência;

4.1.10 Em relação às condições de trabalho da mão de obra da CONTRATADA, devem ser atendidas as normas regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, quanto à Segurança e Medicina do Trabalho.

4.1.11 A contratada deverá observar as exigências legais de sustentabilidade social na execução do serviço, observando especialmente o seguinte: Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços; Seguir as normas técnicas de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE; Fiscalizar o uso dos equipamentos de segurança, em especial, o que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;

HOSPITAL MILITAR DE ARAUCÁRIA

Promover ações afirmativas de gênero e étnico-raciais, de acordo com o que dispõe: a) a Constituição Federal de 1988, no inciso IV do art. 3º, no inciso I do art. 5º, e no inciso XX do art. 7º; b) o Decreto nº 7.959, de 13 de março de 2013; c) os arts. 38 e 39 do Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010; d) o Programa Pró-Equidade de Gênero e Raça do MPF.

4.1.12 Possuir certificação concedida pelo Instituto de Radioproteção e Dosimetria da Comissão Nacional de Energia Nuclear – Comitê de Avaliação de Serviços de Ensaio e Calibração – Comissão Nacional de Energia Nuclear – IRD/CASEC/CNEN para realização do Serviço de Monitoração Individual Externa de Corpo Inteiro em Exposição Externa em campo de radiação X e Gama, utilizando o sistema de dosimetria termoluminescente (TLD) para todos os setores da sociedade que trabalham com radiação ionizante nos campos acima citados e em todo o território nacional, conforme:

a) 01/10/95 IRD-RT NE 001.01/95 CRITÉRIOS GERAIS PARA CERTIFICAÇÃO DE UM SERVIÇO DE MONITORAÇÃO INDIVIDUAL EXTERNA.

- Comitê de Avaliação de Serviços de Monitoração Individual Externa – CASMIE/IRD IRD-RT Nº 001.01/95 – Comitê de Avaliação de Serviços de Monitoração Individual Externa – CASMIE/LNMRI;

b) 01/10/95 IRD-RT NE 002.01/95 DESEMPENHO DE SISTEMAS DE MONITORAÇÃO INDIVIDUAL – CRITÉRIOS E CONDIÇÕES – Comissão de Avaliação de Serviços de Monitoração Individual Externa – CASMIE/IRD IRD-RT Nº 002.01/95 – Comitê de Avaliação de Serviços de Monitoração Individual Externa – CASMIE;

c) 01/10/95 IRD RT 003.01/95 DESEMPENHO DE SISTEMAS DE MONITORAÇÃO INDIVIDUAL TESTES NO LNMRI – Comitê de Avaliação de Serviços de Monitoração Individual Externa – CASMIE/IRD-RT nº 003.01/95 – Comitê de Avaliação de Serviços de Monitoração Individual Externa – CASMIE

d) 01/10/95 IRD RT 004.01/95 O PROCESSO DE AUDITORIA PARA A CERTIFICAÇÃO DE UM SERVIÇO DE MONITORAÇÃO INDIVIDUAL EXTERNA – Comitê de Avaliação de Serviços de Monitoração Individual Externa – CASMIE/IRD-RT Nº 004.01/95 – Comitê de Avaliação de Serviços de Monitoração Individual Externa – CASMIE.

4.1.13 a) A empresa contratada deverá atentar para os seguintes critérios e diretrizes de sustentabilidade, naquilo que couber:

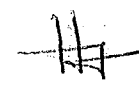
– Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT;

– Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

– Que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

– Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances, tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs);

Art. 4º, Decreto nº 7.746/2012, informa:

I – Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

III – Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV – Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V – Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras;

4.2 Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

4.3 As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Termo de Referência.

~~Da exigência de carta de solidariedade [A1]~~

~~4.4. — Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.~~

Subcontratação [A2]

4.5 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

OU

4.6. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

~~4.6.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: (...).~~

4.6.2. A subcontratação fica limitada a..... [parcela permitida/percentual]

~~4.6.3 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida. [A3]~~

Garantia da contratação

4.7 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

OU

4.8 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.8.1. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.



4.8.2. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.8.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

4.8.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 137 da Lei n. 14.133 de 2021.

4.9. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

4.9.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele prevista;

4.9.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

4.9.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

4.9.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

4.10 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

4.11. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

4.12 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

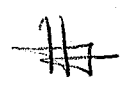
4.13. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.14. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.15. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

4.16. A Contratante utilizará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.16.1. Será considerada extinta a garantia:



4.16.2. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

4.16.3. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

4.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.18. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

4.19. O contrato oferece ~~maior~~ outros detalhes detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.[A4]

Vistoria

4.20 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

OU

4.21 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 12:00 horas.

4.21.1 Serão ~~disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.~~ [A5].

4.22. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria[A6].

4.22.1. ~~[incluir outras instruções sobre vistoria]~~

4.22.2. ~~[incluir outras instruções sobre vistoria]~~

4.23. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.24. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações e dos equipamentos, objeto do contrato, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Nota Explicativa: Embora se trate de prestação de serviço, é possível que o conjunto de obrigações da contratação envolva fornecimento de algum bem ou execução específica de serviço autorizado, situação na qual a exigência de carta de solidariedade pode se revelar possível. [A1]

Em razão de seu potencial de restringir a competitividade do certame, a exigência de carta de solidariedade somente se justificará em situações excepcionais e devidamente motivadas.

[A2] Nota Explicativa 1: A subcontratação deve ser avaliada à luz do artigo 122 da Lei nº 14.133, de 2021:

“Art. 122. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.

§ 1º O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

§ 2º Regulamento ou edital de licitação poderão vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação.

§ 3º Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.”

[A3] Nota Explicativa 1: Em caso de necessidade de inclusão de outras especificações técnicas quanto à subcontratação, deverão ser inseridas nestes itens.

Nota Explicativa 2: A subcontratação parcial é permitida e deverá ser analisada pela Administração com base nas informações dos estudos preliminares, em cada caso concreto. Caso admitida, o Termo de Referência e o Contrato deverão estabelecer com detalhamento seus limites e condições, inclusive especificando quais parcelas do objeto poderão ser subcontratadas.

Nota Explicativa 1: Neste momento, a área técnica competente deverá indicar se a contratação utilizará a garantia de execução ou não. As regras específicas sobre garantia, pelo seu caráter jurídico, estarão previstas no contrato e deverão ser nele inseridas caso haja indicação positiva no Termo de Referência. Caso não haja uso de minuta contratual, recomenda-se copiar e colar aqui as regras do contrato sobre esse assunto. [A4]

Nota Explicativa 2: O percentual da garantia será de:

até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, para contratações em geral, conforme art. 98 da Lei nº 14.133, de 2021;

a) até 10% (dez por cento) do valor inicial do contrato, nos casos de alta complexidade técnica e riscos envolvidos, caso em que deverá haver justificativa específica nos autos, conforme art. 98 da Lei nº 14.133, de 2021;



b) deverá ser acrescido de garantia adicional aos percentuais citados anteriormente, em casos de previsão de antecipação de pagamento, nos termos do art. 145, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021;

c) Nos casos de contratos que impliquem a entrega de bens pela Administração, dos quais o contratando ficará depositário, o valor desses bens deverá ser acrescido ao valor da garantia calculado de acordo com os itens anteriores.
Nota Explicativa 3: No art. 96, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021, há previsão apenas do prazo para apresentação da garantia na modalidade seguro-garantia, em contratações precedidas de licitações, caso em que o prazo deverá ser contado da homologação da licitação. Nas demais modalidades, deverá a Administração prever o prazo e o termo início de sua contagem para a apresentação da garantia. Como o seguro-garantia, nos termos da lei, teria de ser pré-contratual, esta disposição deve estar contida neste documento igualmente pré-contratual.

[A5] **Nota Explicativa:** É assegurado ao licitante o direito de realizar vistoria prévia no local de execução do serviço sempre que o órgão ou entidade contratante considerar essa avaliação imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado (art. 63, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021). Ainda assim, segundo o texto legal, o contratado poderá optar por não realizar a vistoria, caso em que terá de atestar o conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, mediante declaração formal do seu responsável técnico (art. 63, §3º).

Nesse contexto, uma vez facultada a realização da vistoria prévia no Termo de Referência, os interessados terão três opções para cumprir o requisito de habilitação correspondente, conforme §§2º e 3º do art. 63, da Lei nº 14.133, de 2021, a saber:

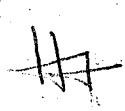
- a) realizar a vistoria e atestar que conhece o local e as condições da realização da obra ou serviço;
- b) atestar que conhece o local e as condições da realização da obra ou serviço;
- c) declarar formalmente, por meio do respectivo responsável técnico, que possui conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

~~A hipótese "a" dispensa maiores comentários, a não ser o de que é o próprio licitante que atesta conhecer o local e as condições, e não a Administração que tem o ônus de emitir o atestado de vistoria, como se passa no âmbito da Lei nº 8.666, de 1993.~~

Já na hipótese "b", o licitante não necessariamente realiza a vistoria facultada na licitação, mas, da mesma forma, atesta que conhece o local da obra ou serviço, além das respectivas condições de execução, pressupondo-se que já tenha comparecido anteriormente ao local para poder emitir a declaração sem incorrer em falsidade ideológica. Isso pode ocorrer sobretudo quando se trata de empresa que já prestou serviços no mesmo local ou já realizou vistoria em outra oportunidade.

Por fim, na hipótese "c", não se declara que conhece o local, e sim as condições e peculiaridades da contratação em sua plenitude. Por isso que, em contrapartida, a declaração deve ser firmada pelo responsável técnico, que poderá chegar a esse conhecimento com base nas disposições do edital e anexos, somada à sua experiência profissional, que lhe permite emitir a declaração sem conhecer o local e sem incorrer em falsidade.

Contudo, caso não se verifique a exigência legal de que a empresa a ser contratada possua um responsável técnico - assim considerado o profissional habilitado, na forma da lei, para conduzir, orientar e se responsabilizar por todas as atividades e serviços a serem exercidos pela empresa -, a declaração formal de que trata o § 3º do art. 63, da Lei nº 14.133, de 2021, deverá ser firmada pelo responsável legal da empresa ou por pessoa por ele indicada, que possua condições técnicas de se responsabilizar pela execução dos serviços a serem contratados.

MILITAR DE ÁREA
 TITULO
 MILSON

Recomenda-se que a previsão de vistoria seja adotada de forma motivada, já que aumenta os custos transacionais dos interessados, devendo, sempre que possível, ser substituída pela apresentação de fotografias, plantas, desenhos técnicos e congêneres relativos ao local de execução do serviço.

[A6] Nota Explicativa: O Decreto n.º 10.977, de 23 de fevereiro de 2022, que regulamenta a Lei n.º 7.116, de 29 de agosto de 1983, para estabelecer os procedimentos e os requisitos para a expedição da Carteira de Identidade por órgãos de identificação dos Estados e do Distrito Federal, e a Lei n.º 9.454, de 7 de abril de 1997, para estabelecer o Serviço de Identificação do Cidadão como o Sistema Nacional de Registro de Identificação Civil. Em seu art. 3º,

o Decreto estabelece que a Carteira de Identidade adota o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF como registro geral nacional previsto no inciso IV do caput do art. 11.

5. Modelo de execução do objeto

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

A proteção radiológica dos empregados deverão ser preventiva, entendendo-se por: Manutenção preventiva: destinada para fornecer monitores individuais (medidores de radiação) por meio de dosímetros termoluminescentes (TLD), em comodato, com substituição mensal de todos os monitores, análise técnica e fornecimento de laudos individuais das doses de radiação;

A radiação ionizante é utilizada em diversos procedimentos dentro de várias áreas clínicas deste Hospital e, em todas elas, a radioproteção e dosimetria do profissional exposto é parte integrante para garantir boas condições de trabalho e, principalmente, da saúde do trabalhador;

Segundo estudo preliminar, o laboratório deverá fornecer 52 unidades dosímetros de tórax, 03 dosímetros controle e 01 dosímetro de pulso, totalizando 56 dosímetros;

As quantidades de dosímetros poderão aumentar ou diminuir conforme necessidade do HMAR, o que não acarretará nenhum custo adicional;

Efetuar, mensalmente, leitura de dosimetria pessoal com fornecimento de dosímetros medidores de radiação com características termoluminescentes (TLD);

O envio dos dosímetros por parte da CONTRATADA deverá ocorrer mensalmente conforme a necessidade do HMAR, e serem recebidos nas unidades institucionais até 10 (dez) dias anteriores ao início do período da sua utilização.

5.1.1. **Início da execução do objeto: A execução dos serviços será iniciada na data da assinatura do contrato, que terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, na forma que segue:**




5.1.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar em até 10 (dez) dias após o período de utilização a retirada

/devolução dos dosímetros utilizados, os quais deverão estar disponibilizados pela CONTRATANTE.

5.1.3 Os funcionários da CONTRATADA devem está devidamente identificados.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5.1. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.5.2. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

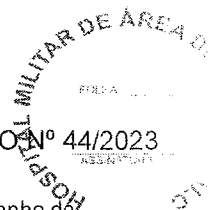
6.5.3. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.5.4. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.6. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.6.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).



6.7.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.7.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.7.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.8. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.10. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo V-B. OU outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços OU o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.2. não produzir os resultados acordados,

7.1.3. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.4. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.



7.3.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

7.3.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

7.3.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018

7.3.3. [...]

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10(dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.4.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

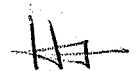
7.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.5.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.5.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.5.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.5.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



7.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10(dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.7.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.7.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.7.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.11.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;

- e) o valor a pagar; e
 f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.20. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

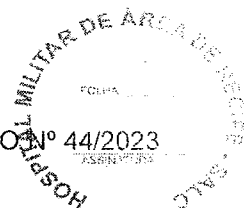
7.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



Antecipação de pagamento

- 7.27. A presente contratação permite a antecipação de pagamento (parcial/total), conforme as regras previstas no presente tópico.
- 7.28. O contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo, correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R\$ (valor por extenso), tão logo (incluir condicionante - ex: seja assinado o termo de contrato - ou seja, prestada a garantia etc.), para que o contratante efetue o pagamento antecipado.
- 7.29. Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:
- 7.29.1..... R\$. (valor em extenso) quando do início da segunda etapa.
- 7.29.2.....
- 7.30. Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.
- 7.30.1. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não executada do contrato.
- 7.30.2..... O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do (especificar o índice de correção monetária a ser adotado), ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.
- 7.31. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.
- 7.32. O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até (....) dias, contados do recebimento do (recibo OU nota fiscal OU fatura OU documento idôneo).
- 7.33. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.
- 7.34. O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo contratado:
- 7.34.1. comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;
- 7.34.2..... prestação de garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de %.
- 7.35. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.

Cessão de crédito

- 7.36. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
- 7.36.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.
- 7.37. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 7.38. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer IL-01, de 18 de maio de 2020.
- 7.39. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, eo desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.



7.40. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO] OU [MAIOR DESCONTO].

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).



8.9. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.10. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.11. *Ata de autorização para o exercício da atividade de..... (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) n°*

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [*Estadual/Distrital*] ou [*Municipal/Distrital*] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



8.18. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.23. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo

Circulante + Passivo Não Circulante); II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo

Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante). Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 5% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].



8.26 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.29. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional **que estejam relacionados aos objetos deste termo de referência**, em plena validade;

8.30. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.30.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.30.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.30.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.




8.30.5. ~~Preço de atendimento aos requisitos previstos na lei~~

8.31. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.31.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.31.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.31.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.31.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.31.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.31.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 16.331,04



9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 16.331,04 (dezesseis mil, trezentos e trinta e um reais e quatro centavos).

conforme custos unitários apostos na tabela acima

~~OU (em anexo).~~

OU

9.2. O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R\$.....

OU

9.3. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento dos propositos.

9.4. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: z

II) Fonte de Recursos: z

III) Programa de Trabalho: z

IV) Elemento de Despesa: z

V) Plano Interno: z

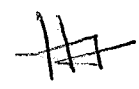
10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentaria respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

DIEGO DE OLIVEIRA GOMES

Membro da comissão de contratação





BRUNO DE SOUSA DUARTE

Membro da comissão de contratação

GABRIEL HENRIQUE MELO DO NASCIMENTO

Membro da comissão de contratação


PAULO RICARDO PRATES PORTO JUNIOR

Membro da comissão de contratação

Despacho: Conforme preceitua o inciso II, art. 14º, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, justifico a aprovação do presente Termo de Referência para atender as demandas hospitalares do HM


HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE

Ordenador de Despesas



**Estudo Técnico Preliminar 56/2023****1. Informações Básicas****Número do processo: 6458.30165012023-81****2. Descrição da necessidade**

2.1 Um dos requisitos legais (Portaria 453, de 01 de junho de 1998) que aprova o regulamento técnico que estabelece as diretrizes básicas de proteção radiológica em radiodiagnóstico médico e odontológico. A NN 3.01 estabelece a qualquer IOE que possa receber uma exposição ocupacional sujeita a controle, deva ser submetido à monitorização individual, sempre que adequada, apropriada e factível. A Portaria 453/98, no capítulo de responsabilidades básicas estabelece que: compete aos titulares e empregadores entre outras obrigações, prover monitorização individual e o controle de saúde do pessoal ocupacionalmente exposto. Nossos servidores são profissionais habilitados e capacitados para este tipo de serviço. Diante disto esse serviço se justifica pela necessidade de realização do controle e proteção radiológica através da dosimetria mensal a fim de fornecer monitores individuais (medidores de radiação) por meio de dosímetros termoluminescentes (TLD) dos trabalhadores ocupacionalmente expostos à radiação ionizante nas instalações do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR).

2.2 A contratação está dentro do planejamento de serviços a serem contratados no corrente exercício. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum para a prestação de serviço continuado sem mão de obra de dosimetria de radiação, monitorização individual e padrão por meio de dosímetros termoluminescentes em servidores

/funcionários do Hospital Militar de Área de Recife e de extrema necessidade para que o hospital cumpra sua missão de assistência à saúde dos militares da ativa e inativos e seus dependentes, servidores civis, e demais beneficiários dos seus serviços.

2.3 A contratação de empresa especializada em serviços de proteção radiológica para fornecer monitores individuais (medidores de radiação) por meio de dosímetros termoluminescentes (TLD), em comodato, de utilização no tórax dos profissionais, com substituição mensal de todos os monitores, análise técnica e fornecimento de laudos individuais das doses de radiação, com execução indireta mediante o regime de empreitada por preço global é necessária em razão do término do Termo de Contrato nº 29/2019, celebrado com a Empresa PRO-RAD, que ocorrerá em 11 de dezembro de 2023. O referido serviço é de natureza contínua sem mão de obra e é essencial ao funcionamento desta Organização Militar de Saúde.

Norma Regulamentadora 32 – NR 32 – Ministério da Saúde

32.4.3 O trabalhador que realize atividades em áreas onde existam fontes de radiações ionizantes deve:

- a) permanecer nestas áreas o menor tempo possível para a realização do procedimento;
- b) ter conhecimento dos riscos radiológicos associados ao seu trabalho;
- c) estar capacitado inicialmente e de forma continuada em proteção radiológica;
- d) usar os EPI adequados para a minimização dos riscos;
- e) estar sob monitorização individual de dose de radiação ionizante, nos casos em que a exposição seja ocupacional.



3. Área requisitante


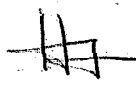
Área Requisitante	Responsável
Seção de Radiologia	PATRÍCIA NORONHA ZANARDI –Maj

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- 4.1. Empresa qualificada para atender o monitoramento por dosímetro;
- 4.2. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço;
- 4.3. Fornecimento de dosímetro pessoal e emissão de laudo mensal das doses de radiação recebidas pelos usuários, no qual deverá constar, além das doses, a data da chegada da remessa no laboratório, o código da instituição e dos usuários e o período de uso dos dosímetro;
- 4.4. Os dosímetros deverão ser encaminhados até o último dia útil de cada mês, para uso no período subsequente, juntamente com a lista de verificação dos dosímetros recebidos e dos usuários;
- 4.5. Deverá ser elaborado relatório para o dosímetro individual que tenha recebido dose de radiação acima do normal, com a identificação do usuário do dosímetro a fim de alertar a Contratante;
- 4.6. A Contratante deverá ser comunicada quando o dosímetro padrão tiver recebido dose de radiação acima do normal, seja por uso indevido com o dosímetro individual ou indevida radiação;
- 4.7. Deverão ser incluídos, substituídos, excluídos ou alterados usuários, sempre que necessário e por solicitação da Contratante, efetuado pelos mesmos meios da inclusão inicial;
- 4.8. Deverá ser fornecido, nos prazos estabelecidos, os documentos e as informações solicitadas pelo HMAR;
- 4.9. A listagem de dosímetros contemplados no contrato poderá ser alterada por ocasião de eventuais renovações na lista de usuários, desde que não se alterem as características do objeto e não seja acarretado desequilíbrio econômico-financeiro e, ainda, desde que haja aceitação entre as partes;
- 4.10. A remoção dos dosímetros visando o monitoramento para fora das dependências desta Organização de Saúde ficará a cargo da Contratada, assim como todos os custos envolvidos para o transporte dos dosímetros e a responsabilidade de eventuais danos nos seus deslocamentos;
- 4.11. A Contratada se comprometerá a prestar o serviço periódico programado e por intermédio de técnicos habilitados, credenciados e treinados;
- 4.12. O objeto a ser licitado tem característica de serviço continuado;
- 4.13. A execução dos serviços deverão obedecer as Diretrizes Básicas de Radioproteção – Norma CNEN NE 3.7 e a Portaria/MS

/SVS no 453 de 01 de junho de 1998, que aprova o Regulamento Técnico que estabelece as diretrizes básicas de proteção radiológica em radiodiagnóstico médico e odontológico, dispõe sobre o uso dos raios-X diagnósticos em todo território nacional e dá outras providências; e

- 4.14. O prazo de vigência do contrato é de 12 meses (um ano), podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 10 (dez anos), com base no artigo 107, da Lei 14.133 de 2021



5. Levantamento de Mercado

5.1 Levantamento de mercado

Pesquisa com 03 (três) fornecedores do ramo para compor o orçamento. Para este parâmetro houve retorno das empresas que apresentaram suas propostas.

5.2 Justificativa

A contratação de serviços de supramencionados foi baseada na pesquisa no Painel de Preços e três empresas, assim sendo, os valores de referência foram obtidos através de consulta a estes fornecedores.

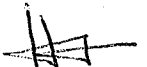
A tecnologia por luminescência termicamente estimulada (TLD) foi eleita no objeto pela qualidade da mensuração das doses emitidas pelos equipamentos, sendo o desempenho reconhecido em estudos científicos. O método permite que sejam adquiridos dosímetros de corpo inteiro, de pulso e de anel. A tecnologia OSL (dosimetria opticamente estimulada) é uma evolução de dosimetria TDL, mas ainda de difícil acesso e com restrições na apresentação dos dispositivos utilizados na rotina das atividades, pois não há dosímetro no formato de anel.

6. Descrição da solução como um todo

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados sem mão de obra, para fornecimento de dosímetros medidores de radiação individual com características termoluminescentes (TLD), em comodato para o Hospital Militar de Área de Recife (HMAR).

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A contratação dos serviços é para atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), em relação a prestação de serviços de dosimetria de radiação com monitorização individual e padrão por meio de dosímetros termoluminescentes, que atendam a demanda de 52 unidades dosímetros de tórax, 03 dosímetros controle e 01 dosímetro de pulso, totalizando 56 dosímetros mensais, visando o pleno desempenho das atividades.



8. Estimativa do Valor da Contratação

A estimativa de preços foi baseada na pesquisa com três empresas que forneceram os orçamentos e painel de preços, sendo o custo inicial por dosímetros de R\$ 24,30. A disputa ocorrerá pelo valor GLOBAL, que significa o valor por dosímetro unitário que a empresa vencedora cobrará, vezes o limite de 52 unidades dosímetros de tórax, 03 dosímetros controle e 01 dosímetro de pulso, totalizando 56 dosímetros por mês, vezes os 12 meses do ano.

Total mensal (valor estimado): R\$ 1.360,92 (um mil, trezentos e sessenta reais e noventa e doiscentavos);

Valor Global da contratação: R\$ 16.331,04 (dezesesseis mil, trezentos e trinta e um reais e quatro centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não é o caso.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não é o caso.

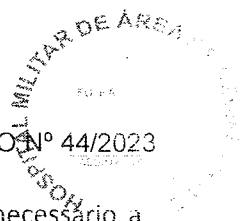
11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Esta contratação atende o plano interno, por tratar-se de uma licitação vantajosa, além disso, fomenta a confiabilidade e continuidade dos serviços prestados aos usuários, bem como principal foco a proteção radiológica individual dos funcionários.

12. Resultados Pretendidos

A contratação dos serviços é para atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMA), em relação a prestação de serviços de dosimetria de radiação com monitorização individual e padrão por meio de dosímetros termoluminescentes, que atendam a demanda de 52 unidades dosímetros de tórax, 03 dosímetros controle e 01 dosímetro de pulso, totalizando 56 dosímetros mensais, visando o pleno desempenho das atividades. Essa contratação se faz necessário devido a demanda de procedimento que são





realizados, e a falta desse serviço acarretará a suspensão de procedimentos de Raio-X faz-se necessário a contratação de empresa especializada.

13. Providências a serem Adotadas

Para a fiscalização do contrato, a Administração designará militares para acompanhar a execução dos serviços e o recebimento dos mesmos, como um fiscal para o contrato e os chefes das seções beneficiadas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A contratada deverá recolher todos os resíduos gerados durante a execução do serviço e destiná-los conforme leis ambientais vigentes.

15. Declaração de Viabilidade


Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A aquisição da contratação de serviços continuados sem mão de obra para prestação de serviço de dosimetria de radiação com monitorização individual e padrão por meio dosímetros, visando atender as necessidades do Hospital Militar de Área do Recife (HMAR), declara-se viável para atender a demanda dos devidos setores (centro cirúrgico, radiologia e odontoclínica), essa contratação se faz necessário devido a demanda de procedimento que são realizados, e a falta desse serviço acarretará a suspensão de procedimentos.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.


 Michelle Correia dos Santos - 3º Sgt
 AUX SALC

DIEGO DE OLIVEIRA GOMES

Membro da comissão de contratação

BRUNO DE SOUSA DUARTE

Membro da comissão de contratação

GABRIEL HENRIQUE MELO DO NASCIMENTO

Membro da comissão de contratação


PAULO RICARDO PRATES PORTO JUNIOR

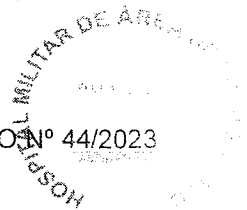
Membro da comissão de contratação

Despacho: Conforme preceitua o inciso II, art. 14º, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, justifico a aprovação do presente Estudo Técnico Preliminar para atender as demandas hospitalares do HMAR.


HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE

Ordenador de Despesas





**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

(Processo Administrativo nº64583.016501/2023-81)

ANEXO II - MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS CONTÍNUOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – LICITAÇÃO

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE
SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
(A)
E

A União / Autarquia / Fundação, (utilizar a menção à União somente se for órgão da Administração Direta, caso contrário incluir o nome da autarquia ou fundação conforme o caso) por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável,



resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços contínuos de, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

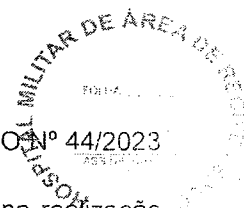
- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;



- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

OU

4.2. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de% (..... por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.3. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

4.3.1. ...

4.3.2. ...

4.4. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

4.4.1.

4.4.2.

4.5. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.6. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.7. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.8. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.9. Caso tenha sido formulada no Termo de Referência a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, e art. 7º, do Decreto n.º 8.538, de 2015), além do regramento acima, deverão ser observadas as seguintes disposições específicas:

4.9.1. O CONTRATADO deverá apresentar, ao longo da vigência contratual, sempre que solicitada, a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;

4.9.2. O CONTRATADO deverá substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o CONTRATANTE, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e

4.9.3. O CONTRATADO será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

4.9.4. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes, inclusive quanto à utilização da Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação ou do Pagamento pelo Fato Gerador, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



7. CLÁUSULA SÉTIMA - REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS (art. 92, V e X)

7.1. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado.

7.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

- a. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
- b. Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

7.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

7.3.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros independentemente daquela apostilada.

7.4. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

7.5. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (art. 135, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021)

7.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

7.7. Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade. (art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 14.133/2021)

7.8. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

7.8.1. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

7.9. Quando a repactuação solicitada pelo contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento (indicar o índice a ser adotado), com base na seguinte fórmula:

$$R = V (I - I^o) / I^o, \text{ onde:}$$



R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

7.10. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.11. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.12. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.13. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

7.14. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

7.15. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.16. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

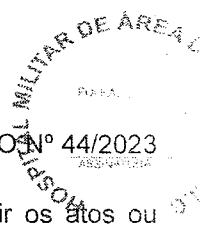
7.17. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.18. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

7.19. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao contratante ou ao contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.20. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

7.21. O contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até (indicar o prazo), contado da data do fornecimento, pelo contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados. (art. 92, § 6º, c/c o art. 135, § 6º)



7.22. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo contratante para a comprovação da variação dos custos.

7.23. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

7.24. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021.

7.25. O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

7.26. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

7.27. A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como (art. 48 da Lei nº 14.133/2021):

8.9.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.9.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;

8.9.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do contratado;

8.9.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.9.5. demandar a funcionário do contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;

8.9.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.

8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11.1. A Administração terá o prazo de XXXXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.

8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

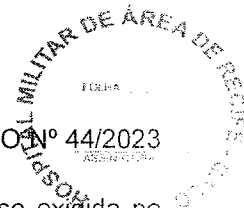
9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual



pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);